

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

RODRIGO CESAR SIMÃO ALVES DOS SANTOS

**Concentração de renda e política tributária: análise a partir dos
grandes números da Receita Federal (2007-2017)**

SOROCABA/SP

2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

RODRIGO CESAR SIMÃO ALVES DOS SANTOS

**Concentração de renda e política tributária: análise a partir dos
grandes números da Receita Federal (2007-2017)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós
Graduação em Economia Aplicada para a
obtenção do título de Mestre em Economia.

Orientação: Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues

SOROCABA/SP

2021

RODRIGO CESAR SIMÃO ALVES DOS SANTOS

Concentração de renda e política tributária: análise a partir dos grandes números da Receita Federal (2007-2017)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Economia Aplicada para obtenção do título de Mestre em Economia. Universidade Federal de São Carlos. Sorocaba. 14 de junho de 2021.

Orientador (a):

Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues
Universidade Federal de São Carlos – *Campus* Sorocaba

Examinador (a):

Profa. Dra. Andrea Rodrigues Ferro
Universidade Federal de São Carlos – *Campus* Sorocaba

Examinador (a)

Profa. Dra. Anita Kon
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação de mestrado foi realizada com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

RESUMO

SANTOS, Rodrigo Cesar Simão Alves dos. Concentração de renda e política tributária: análise a partir dos grandes números da Receita Federal (2007-2017). 2021. 83f. Dissertação (Mestrado em economia) – Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, 2021.

O objetivo deste trabalho foi analisar como a concentração de renda se relaciona com a política tributária no Brasil, buscando avaliar os impactos distributivos de um aumento da progressividade dos impostos. Por meio da revisão bibliográfica do debate sobre a distribuição de renda no Brasil, observou-se que as interpretações sobre essa característica da economia brasileira oscilaram entre o impacto das políticas salariais e os aspectos educacionais da população dentro da teoria do capital humano. Pesquisas recentes constataram que o foco da discussão sobre a distribuição de renda deve voltar-se para os grupos mais ricos da sociedade. Para mensurar os ganhos em termos distributivos de um aumento de tributação progressiva, a partir da discussão sobre lucros e dividendos, foram utilizados os dados disponibilizados pela Receita Federal, por poderem ser usados dentro do conceito de renda fiscal. Da construção dos coeficientes de Gini foi possível observar uma grande concentração de renda dentro dos dados disponibilizados pela Receita Federal, indicando similaridade com pesquisas recentes sobre o topo da distribuição. Isso permitiu a utilização dos dados como *proxy* para mensurar ganhos distributivos com alteração na tributação dos grupos mais ricos e vislumbrar o problema da “pejotização” na sociedade brasileira. Para além disso, foi possível observar os ganhos distributivos da introdução de uma alíquota progressiva sobre a categoria de rendimentos isentos: diminuição do coeficiente de Gini em 3,09% para todos os declarantes e em 1,97% para os recebedores de lucros e dividendos conjuntamente com a manutenção da tendência de queda do indicador. Assim, busca-se contribuir para que as propostas de reforma tributária também considerem aspectos de equidade sobre a forma de arrecadação.

Palavras-chaves: Desigualdade de Renda. Política Tributária. Coeficiente de Gini. Pejotização. Reforma Tributária.

ABSTRACT

SANTOS, Rodrigo Cesar Simão dos Santos. Concentration of income and tax policy: analysis bases on the large numbers of the Receita Federal (2007-2017). 2021. 83f. Dissertação (Mestrado em economia) – Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba. 2021.

The objective of this paper is to analyze how income concentration is related to tax policy in Brazil, where it seeks to assess the distributive impacts of an increase in the progressivity of taxes. Through the bibliographic review of the debate on income distribution in Brazil, it is observed that the interpretations about this characteristic of the Brazilian economy oscillated between the impact of salary policies and the educational aspects of the population within the theory of human capital. Recent research shows that the focus of the discussion on income distribution should be turned to the richest groups in society. To measure the gains in distributive terms of an increase in progressive taxation, based on the discussion of profits and dividends, the data provided by the “Receita Federal” were used because they can be used within the concept of tax income. The construction of the Gini coefficients is as follows: first, there is a large concentration of income within the data provided by the “Receita Federal”, indicating similarity with recent research on the top of the distribution. This allows the use of data as a proxy to measure distributive gains with changes in the taxation of the wealthiest groups and to envision the problem of “pejotização” in Brazilian society. Secondly, there are the distributive gains from the introduction of a progressive rate on the exempt income category: reduction of the Gini coefficient by 3.09% for all taxpayers and 1.97 % for recipients of profits and dividends together with the maintenance of the downward trend of the indicator. Thus, it seeks to contribute so that the tax reform proposals also consider equity aspects on the form of collection.

Keywords: Inequality of Income. Tax Policy. Gini Coefficient. Pejotização. Tax Reform.

Lista de Figuras

FIGURA 1 - CARGA TRIBUTÁRIA COMO PORCENTAGEM (%) DO PIB PARA O PERÍODO DE 1947-2017 NO BRASIL	26
FIGURA 2 - PARTICIPAÇÃO DA BASE DE INCIDÊNCIA NA RECEITA TOTAL DE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS COMO PORCENTAGEM DA ARRECAÇÃO PARA O PERÍODO DE 1980-2017 NO BRASIL	27
FIGURA 3 - COMPARAÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA E BASES DE INCIDÊNCIA ENTRE O BRASIL E OCDE COMO PARTICIPAÇÃO NO PIB EM TERMOS PERCENTUAIS (%) PARA O ANO REFERÊNCIA DE 2017.....	29
FIGURA 4 – PARTICIPAÇÃO DO DÉCIMO SUPERIOR NA RENDA TOTAL NOS ESTADOS UNIDOS PARA O PERÍODO DE 1910-2010 EM TERMOS PERCENTUAIS	32
FIGURA 5 – ALÍQUOTAS MÁXIMAS PARA O IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA PARA OS ESTADOS UNIDOS PARA O PERÍODO DE 1913-2017	35
FIGURA 6 - CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO TOPO NO BRASIL COMO FRAÇÃO DA RENDA TOTAL, EM PORCENTAGEM (%), PARA O PERÍODO DE 1926 -2013	39
FIGURA 7 - PARTICIPAÇÃO DO 1% MAIS RICO DA RENDA FISCAL E RENDA TOTAL NO BRASIL PARA O PERÍODO DE 1933-2013.....	40
FIGURA 8 – PERCENTUAL DA RENDA TOTAL EM PORCENTAGEM (%) APROPRIADO PELO 0,1%, 1% E 5% MAIS RICO NO BRASIL PARA O PERÍODO DE 2006-2012.....	41
FIGURA 9 – COMPARAÇÃO ENTRE PAÍSES SELECIONADOS DA OCDE E O BRASIL EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA EFETIVA APLICADA SOBRE LUCROS E DIVIDENDOS PARA O ANO DE 2012.....	47
FIGURA 10 – POTENCIAL GANHO DE ARRECAÇÃO COM ALÍQUOTA FLAT E PROGRESSIVA SOBRE LUCROS E DIVIDENDOS PARA O PERÍODO DE 2007 A 2016, EM BILHÕES DE REAIS, PARA O BRASIL	50

FIGURA 11 – CURVA DE LORENZ E COEFICIENTE DE GINI.....	57
FIGURA 12 – CURVA DE LORENZ PARA A RENDA FISCAL DOS DECLARANTES DA DIRPF PARA O PERÍODO 2007-2017 NO BRASIL	59
FIGURA 13 - CURVA DE LORENZ PARA A RENDA FISCAL DOS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS DA IRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	60
FIGURA 14 – COEFICIENTES DE GINI PARA RENDIMENTOS ISENTOS DE TODOS OS DECLARANTES DO IRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	61
FIGURA 15 – COEFICIENTES DE GINI PARA OS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS DO IRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL.....	62
FIGURA 16 – COMPARAÇÃO ENTRE O COEFICIENTE DE GINI DE TODOS OS DECLARANTES (DIRPF) E O DOS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS (L&D) DO IRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	62
FIGURA 17 – COEFICIENTES DE GINI PARA TODOS OS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS COM SIMULAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	68
FIGURA 18 – COMPARAÇÃO DOS COEFICIENTES DE GINI COM ISENÇÃO (GINI C/ ISENÇÃO) E COM TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA (GINI C/ TRIBUTAÇÃO) PARA TODOS OS DECLARANTES DO IRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL.....	68
FIGURA 19 – COEFICIENTES DE GINI PARA OS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS APÓS SIMULAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL ...	69
FIGURA 20 – COMPARAÇÃO ENTRE O COEFICIENTE DE GINI PARA OS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS COM ISENÇÃO (GINI C/ ISENÇÃO) E APÓS TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA (GINI C/ TRIBUTAÇÃO) PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	70

Lista de Tabelas

TABELA 1 - PARTICIPAÇÃO EM CADA ESTRATO DE RENDA EM TERMOS PERCENTUAIS DOS DECLARANTES DO IR PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL.....	53
TABELA 2 – PARTICIPAÇÃO DE CADA ESTRATO SOBRE A RENDA FISCAL EM TERMOS PERCENTUAIS PARA OS DECLARANTES DO IR PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL..	53
TABELA 3 – PARTICIPAÇÃO EM CADA ESTRATO DE RENDA EM TERMOS PERCENTUAIS DOS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	54
TABELA 4 – PARTICIPAÇÃO DE CADA ESTRATO SOBRE A RENDA FISCAL EM TERMOS PERCENTUAIS PARA OS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	55
TABELA 5 – PARTICIPAÇÃO NO RECEBIMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS DAS PRINCIPAIS PROFISSÕES DECLARADAS NA DIRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2018 NO BRASIL.....	64
TABELA 6 – COEFICIENTES DE GINI COM ISENÇÃO E COM SIMULAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO PARA TODOS OS DECLARANTES E PARA OS RECEBEDORES DE LUCROS E DIVIDENDOS DOS DADOS DA DIRPF PARA O PERÍODO DE 2007-2017 NO BRASIL	71

Sumário

1. Introdução.....	11
2. Desigualdade de renda e Sistema Tributário Nacional	14
2.1 Debate sobre a distribuição de renda no Brasil (1964-2017).....	14
2.2 Evolução do Sistema Tributário Nacional (1964-2017)	24
3. Distribuição de renda: foco nos mais ricos	30
3.1 Concentração de renda no 1% mais rico no Mundo	31
3.2 Concentração de renda no 1% mais rico no Brasil	38
3.3 <i>Trade-off</i> entre equidade e eficiência.....	42
3.4 Lucros e Dividendos: comparação internacional e “pejotização”	46
4. Progressividade tributária e concentração de renda	51
4.1 Análise descritiva dos dados	52
4.2 Metodologia	55
4.3 Coeficientes de Gini da DIRPF.....	60
4.4 Simulações com os dados fiscais	67
4.5 Reforma Tributária: em tramitação e possibilidades	71
5. Considerações Finais.....	75
Referências Bibliográficas	77

1. Introdução

O problema da desigualdade de renda no Brasil tem se mostrado uma questão de difícil resolução. No século XX o Brasil passou a apresentar taxas robustas de crescimento do produto, em especial a partir do processo de substituição de importações iniciado com o Governo Vargas em 1930, na tentativa de romper o atraso que se intensificou durante os anos do Império (1822-1889). Porém, mesmo com essas taxas de crescimento mais altas o país continuou sendo um dos mais desiguais do mundo (BIANCARELLI, 2014).

A industrialização causou uma melhora de qualidade de vida da população mais pobre através do fomento indireto do crescimento econômico, ou seja, sem os mecanismos que promovem uma distribuição desse aumento do produto. Assim, torna-se necessário pensar quais as alternativas estão ao alcance dos formuladores de políticas públicas para que possamos colocar em prática no Brasil um crescimento com fomento direto, em outros termos, uma estratégia de desenvolvimento que promova a distribuição de renda para uma camada ampla da população.

A questão da distribuição de renda, após a publicação dos trabalhos de Piketty (2014) e a posterior extensão da abordagem para a realidade brasileira em Milá (2015), Souza (2016/2018) e Medeiros *et al* (2015), mudou o enfoque da distribuição de renda, antes concentrada em políticas sociais centrada nos grupos mais vulneráveis para focar nas camadas mais ricas da sociedade brasileira. A concentração de renda no topo (1%, 0,1% e 0,01% dos mais ricos) é um dos pontos para se atingir o estágio de desenvolvimento social materializado na Constituição de 1988 e melhorar os indicadores de distribuição de renda no país.

O objetivo deste trabalho é analisar como a concentração de renda dentro do universo de declarantes do imposto de renda se relaciona com a política tributária no Brasil, buscando responder a seguinte pergunta: qual o impacto de um aumento de progressividade tributária sobre a concentração de renda da sociedade brasileira. Para isso, a análise será feita de duas maneiras: (i) análise do debate sobre a desigualdade de renda no Brasil e a evolução do Sistema Tributário Nacional, buscando explicitar o tratamento que o tema recebeu dentro do pensamento econômico nacional e relacioná-lo com a proposta de reforma tributária atualmente em tramitação e (ii) construção do coeficiente de Gini para todos os declarantes do IRPF e aqueles que recebem lucros e dividendos dentro dos dados disponibilizados pela Receita Federal, buscando demonstrar a importância de considerar a equidade dentro da discussão de

uma reforma tributária e sinalizar as distorções geradas pela isenção dos lucros e dividendos sobre o mercado de trabalho.

A utilização unicamente dos dados da Receita Federal justifica-se sob dois aspectos principais: (i) como a proposta do trabalho é analisar o impacto de um aumento da progressividade no sistema tributário, a DIRPF apresenta os dados fiscais brutos conforme visto em Milá (2015) e (ii) como o foco é a concentração de renda no topo, os dados da DIRPF mostram-se capazes de apresentar os rendimentos desse segmento da sociedade em comparação com a subestimação das pesquisas domiciliares.

O estudo da distribuição de renda tem, pelo menos, três justificativas centrais: justiça social, formação de um mercado consumidor e impacto político. O primeiro fator é que normalmente nos vem à cabeça quando pensamos no tema, isto é, um crescimento econômico que não sirva para a melhoria de bem-estar de toda a população brasileira perde a sua essência de ser. O crescimento econômico deve servir para melhorar a vida da população como um todo, ou seja, caminhar no mesmo sentido do desenvolvimento econômico.

O segundo fator está relacionado com algumas hipóteses que mostram a estreiteza do nosso mercado consumidor, mesmo que o consumo seja uma parcela altamente significativa em nosso PIB. Uma política de distribuição de renda, feita de modo estrutural e não através de alargamento de crédito ou política de estímulo à demanda através do gasto, pode resultar em um maior crescimento potencial e aumento de bem-estar para a população.

O terceiro fator está mais relacionado com aspectos da economia política, pois a alta desigualdade de renda resulta em demandas por políticas públicas muito diferentes entre os grupos presentes nessas sociedades. Essas demandas, muitas vezes, não conseguem ser resolvidas dentro do devido processo democrático. Runciman (2018) coloca a desigualdade de renda como elemento desestabilizador da democracia, ao lado das crises econômicas, mudanças tecnológicas e a falta de unidade nacional. Levitsky e Ziblatt (2018, p. 215) colocam a “desigualdade econômica crescente”, juntamente com a desaceleração do crescimento econômico e estagnação dos salários dos mais pobres, como elemento para a interrupção dos pilares da tolerância mútua e contenção institucional nas democracias.

Este trabalho de dissertação está dividido em três partes além desta introdução e da conclusão. A primeira parte configura-se como a revisão bibliográfica do trabalho, onde é apresentada a forma com que o debate sobre a distribuição de renda ocorreu no país *pari passu* a evolução do sistema tributário. Mostra-se como o tema da concentração de renda no topo e a

regressividade dos impostos ficaram à margem da discussão das medidas necessárias para a redução da elevada desigualdade de renda dentro da sociedade brasileira.

A segunda parte configura-se como o referencial teórico do trabalho, onde são apresentadas pesquisas recentes em que o tema da desigualdade de renda se relaciona com os aspectos tributários em âmbito mundial como visto em Piketty (2014), Atkinson (2015) e Milanovic (2016). Apresentam-se os trabalhos de Milá (2015), Souza (2018) e Medeiros *et al* (2015) sobre a estabilidade de concentração de renda no topo da distribuição de renda, em especial entre o 1% mais rico.

A terceira parte está focada nos dados da Receita Federal disponibilizados para o período de 2007 e 2017, com o intuito de contribuir com a atual discussão de reforma tributária em tramitação no congresso. Busca-se, com a construção dos coeficientes de Gini para os declarantes da DIRPF e os recebedores de lucros e dividendos dentro dos dados disponibilizados pela Receita Federal, caminhos possíveis para a introdução de mecanismos institucionais para a queda sistemática da concentração de renda no Brasil.

Espera-se contribuir com o entendimento da importância das questões tributárias que se relacionam com a desigualdade quando tratada como concentração de renda no topo, tanto no aspecto histórico da economia brasileira quanto na proposição da tributação. A tributação progressiva não é a “bala de prata” da persistente concentração de renda no topo, visto que aspectos educacionais e de estrutura produtiva também são muito relevantes. Porém, a experiência internacional mostra a importância dos assuntos tributários para uma melhora nos indicadores de desenvolvimento (PIKETTY, 2014).

2. Desigualdade de renda e Sistema Tributário Nacional

A revisão bibliográfica deste trabalho será dividida em duas partes, propondo-se a apresentação do problema de pesquisa. A primeira parte consiste numa retrospectiva do debate sobre a desigualdade de renda no Brasil em dois momentos: na “controvérsia dos anos 70”, momento em que três economistas proeminentes defenderam suas teses acerca dos resultados distributivos dos anos 60/70 e a discussão sobre a queda no coeficiente de Gini durante a Nova República. Também serão discutidas, de maneira breve e concisa, as estratégias de desenvolvimento que visavam a superação do atraso da economia brasileira por terem relação com a questão da distribuição de renda e as normas tributárias. Como poderá ser visto no decorrer desta seção, o debate distributivo materializou-se em dois polos distintos: o foco na política salarial de um lado e na educação, do outro.

A segunda parte apresenta a evolução do sistema tributário, partindo das reformas do PAEG nos anos 60 até a promulgação da Constituição Federal de 1988, com o intuito de apresentar a manutenção da regressividade da estrutura de impostos na Nova República. Como poderá ser visto no decorrer desta seção, a regressividade tributária apresentou um caminho para a concentração de renda com o intuito de manter o processo de industrialização nos anos 60/70, enquanto a manutenção durante a Nova República mostrou a faceta de atração de investimento externo como estratégia de desenvolvimento.

Busca-se mostrar por meio do método histórico-indutivo dessas duas seções que a desigualdade de renda no Brasil, tanto no caráter distributivo quanto na concentração no topo, relaciona-se com a configuração do sistema tributário nacional. A regressividade dos impostos oriunda da reforma tributária de 1965/1966, altamente centrada em impostos de incidência sobre consumo em detrimento da renda, teve como intuito manter elevado o investimento/crescimento e, posteriormente, ser um dos mecanismos de atração de capital externo para o país.

2.1 Debate sobre a distribuição de renda no Brasil (1964-2017)

A partir da década de 1960 encontram-se estudos em que a distribuição de renda *per se* é discutida, sendo assim possível vislumbrar a forma com que os ganhos de renda provenientes

do acelerado processo de industrialização brasileiro¹ estavam sendo divididos entre os diferentes estratos sociais. Tem-se, nessa época, o que ficou conhecido como “controvérsia dos anos 70”, momento em que três economistas argumentaram sobre a causa desse aumento da desigualdade².

De acordo com Fishlow (1975), o aumento da desigualdade no Brasil foi uma consequência das políticas implementadas pelo regime militar, com o intuito de reduzir o processo inflacionário e dar continuidade ao processo de substituição de importações (GANDRA, 2002).

Entre 1964 e 1967, como consequência das políticas que restringiam severamente os salários nominais, e, simultaneamente, aplicaram a ‘inflação corretiva’ – ajustamento de preços administrados pelo Governo – os salários mínimos reais declinaram em 20%. [...] A concentração de renda resultante da estabilização não foi inteiramente intencional. Ela ocorreu porque a inflação real ultrapassou os aumentos programados para os preços, e esses aumentos é que foram aplicados no emprego da fórmula oficial para reajuste de salários. Assim, o aumento da desigualdade mede o fracasso de instrumentos monetários e fiscais convencionais aplicados durante a administração Castelo Branco (FISHLOW, 1975, p. 183).

Somando-se ao resultado das políticas anti-inflacionárias dos anos 60, Fishlow (1975, p. 187) destaca o papel da educação e da mudança da população do setor primário para o não-primário que “não estão tendendo em favor da igualdade – mas exatamente do oposto”. Para o primeiro componente, tem-se que uma política educacional voltada para a eliminação do analfabetismo entre os jovens seria mais benéfica para a distribuição de renda do que a “ênfase ao ensino de nível secundário e universitário” (FISHLOW, 1975, p. 188). No caso da realocação de mão de obra, observa-se um aumento da desigualdade de renda em que o coeficiente de Gini para o setor agrícola era menor que o setor não-agrícola³.

Assim, o aumento da desigualdade para o período era uma consequência da política salarial do Programa de Ação Econômica (PAEG), que provoca um arrocho salarial para o

¹ Já no início dos anos 60 o Brasil se transforma num país industrializado [...]. Incorporamos os padrões produtivos e de consumo dos países desenvolvidos. Tinha origem na produção interna o grosso da oferta de produtos industriais, inclusive máquinas, equipamentos e dos principais insumos (WILNÊS, 1999, p. 6).

² A consolidação de nosso dinâmico capitalismo industrial envolveu a reprodução de profundas desigualdades de acesso às oportunidades, à terra e à moradia, de propriedade, de riqueza e renda, de educação, de consumo de bens e serviços essenciais ou não, privados e públicos, de benesses estatais. O Brasil emergiu, assim, como um país também marcado por profundas desigualdades socioeconômicas, talvez o mais desigual do mundo capitalista se levarmos em conta seu grande desenvolvimento material (WILNÊS, 1999, p. 7).

³ Os coeficientes de Gini obtido por Fishlow (1975) para a PEA através dos dados dos Censos de 1960 e 1970 é de 0,63. Separando-se entre setor agrícola e não-agrícola, este apresenta um valor mais baixo (0,53) em comparação o até então setor tradicional da economia brasileira (0,58).

combate da inflação e no repasse dos ganhos de produtividade industrial na forma de remuneração salarial (GANDRA, 2002). Dessa forma, a política implementada pelos militares era responsável pelo aumento da desigualdade de renda no período em que “na ausência de alterações efetivas e profundas nas atividades governamentais, é provável que haja pouco progresso e, muito provavelmente, retrocesso da distribuição de renda” (FISHLOW, 1975, p. 189).

Outra argumentação sobre os condicionantes para o aumento da desigualdade do período foi proposta por Langoni (1972), destacando-se dois aspectos: a teoria do “U” invertido de Kuznets (1955), do processo de crescimento da economia brasileira e a baixa qualificação da mão de obra. O primeiro elemento, a teoria do “U” invertido de Kuznets, é o efeito que a rápida expansão da economia brasileira teria como resultado natural a concentração de renda, visto que a maior parte da população estava empregada em setores de baixa produtividade (GANDRA, 2002):

A conclusão mais importante é de que as mudanças clássicas que acompanham o processo de desenvolvimento econômico levam a um aumento nos índices agregados de concentração sem que seja possível atribuir-lhes qualquer sentido de piora de bem-estar: este é o caso do fluxo de mão de obra deixando as regiões e setores cuja renda real é relativamente mais baixa, da entrada de jovens e mulheres, e principalmente da melhoria educacional da força de trabalho (LANGONI, 1972, p. 31).

A partir do momento em que a população migrasse destes setores de baixa produtividade para os de alta produtividade (como a indústria), a concentração de renda iria naturalmente cair pois Langoni (1972) montou um modelo em que o aumento da concentração pessoal da renda estava baseado numa corrida entre a expansão tecnológica dos novos setores modernos, que acelerava a demanda de mão de obra qualificada, e o atraso do sistema educacional do país, que tornava inelástica a sua oferta de curto prazo (GANDRA, 2002).

A oferta inelástica de trabalho qualificado no curto prazo era responsável pelo aumento da concentração de renda observado no período, visto que “as mudanças na estrutura da força de trabalho contribuíram para a desigualdade na distribuição não apenas reduzindo a participação dos grupos de renda mais baixa, mas também aumentando a dos grupos mais ricos” (LANGONI, 1972, p. 42).

As ideias de Langoni retiraram o peso das políticas implementadas pelos militares, nas reformas dos anos 60, do centro da discussão sobre a distribuição de renda, visto que o condicionante do aumento da desigualdade não estava atrelado às políticas efetivamente implementadas por vias políticas (SOUZA, 2018):

A discussão teórica e a evidência empírica sugerem que a desigualdade da distribuição está, em geral, associada a ‘performance’ de crescimento da economia, mas não necessariamente ao nível de desenvolvimento. Mais especificamente é possível haver um aumento transitório no grau de concentração como consequência da aceleração do crescimento. Resultados semelhantes para outros países que em geral são consistentes com estas hipóteses podem ser encontrados nos trabalhos de Kuznets, Kravis, Lydall, T. P. Shultz e Chiswick (LANGONI, 1972, 73).

Portanto, é auferido que a industrialização estava acompanhada de um processo de concentração de renda, sendo este uma característica inerente ao processo em que a piora dos indicadores de distribuição de renda era vista como natural ao desenvolvimento e, num segundo momento, ocorreria a distribuição de renda:

Kuznets era simplificado para justificar que a hora de redistribuir ainda não havia chegado e que a ‘elevação do padrão das massas’ tinha que ser um ‘subproduto do desenvolvimento econômico’, não de medidas regulatórias [...]. Em suma, fazer o bolo crescer para depois dividi-lo, tal como na frase atribuída a Delfim Netto anos depois (SOUZA, 2018, p. 107)

A terceira interpretação sobre o aumento da desigualdade no período foi desenvolvida por Edmar Bacha (1975), estabelecendo uma análise em conformidade com as teses de Fishlow (1975). A análise parte, usando a lógica da teoria das organizações, da diferenciação entre os *White-collar* (funcionários em cargos elevados na estrutura administrativa como executivos e gerentes) e os *blue-collors* (funcionários em serviços mais subalternos dentro do organograma das empresas sendo tanto trabalhadores qualificados como não-qualificados)⁴. Assim, a remuneração dos *White-collar* é atrelada ao lucro e expansão das empresas, enquanto os salários dos empregados subordinados são determinados no mercado de trabalho (GANDRA, 2002).

O argumento genérico é o de que a teoria neoclássica da firma, cujo axioma básico é a maximização de lucros, aplica-se apenas à pequena empresa dirigida por seu proprietário. Já as firmas grandes têm que desenvolver estruturas gerenciais para resolver seus problemas; isso implica que o processo de decisão das firmas deva incorporar os objetivos dos gerentes, que são distintos dos proprietários. Em consequência, resulta um afastamento sistemático do comportamento maximizador de lucro. [...] Ao invés de fixar a estrutura de salários e variar o número de gerentes, parece mais razoável fixar o número de gerentes e variar os seus salários para atingir o nível ‘ótimo’ de gasto hierárquico, se estamos tratando de empresas cujo processo de decisão – como é o caso corrente – envolve não apenas os executivos, mas toda a linha burocrática. De qualquer modo, ao se maximizar uma função objetivo que inclui

⁴ Bacha (1975, p. 126-129), parte da dicotomia básica de estratificação social de capital e trabalho para fundamentar uma classe intermediária de pequena-burguesia não portadora de propriedade “que se interpõem entre proletários e capitalistas”. Portanto, “na empresa capitalista, a autoridade delegada encontra seu fundamento na propriedade privada; assim, a burocracia industrial, que exerce a autoridade delegada, é, por virtude de sua posição, parte da classe dirigente, no sentido de que é seu interesse de classe a manutenção do *status quo* pela conservação das relações de autoridade existente”.

os salários gerenciais ao lado do lucro, estabelece-se uma relação funcional direta entre essas duas variáveis, tornando a evolução dos salários dos gerentes dependente do curso dos lucros das empresas (BACHA, 1975, p. 130-131).

O salário dos cargos diretivos apresentou uma maior elevação salarial do que o restante da população, após análise dos dados disponibilizados por grandes empresas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Enquanto os salários de gerentes apresentam uma elevação no período estudado de 1960 e 1970, os salários dos empregados em funções menos qualificadas segue um curso declinante em conformidade com a política de reajuste de mínimo restritiva do período (BACHA, 1975, p. 137-151). Assim:

Parece, assim, haver uma segmentação do mercado de trabalho, separando as pessoas ocupadas na esfera real (atividades diretamente produtivas) daquelas ocupadas na esfera do controle das organizações empresarias. No nível das atividades 'reais' seguiria tendo validade, em primeira aproximação, os postulados da Teoria Econômica referentes à fixação dos salários relativos segundo os níveis de qualificação, ou seja, em equilíbrio, a escala de salários seria determinada, em condições de oferta ilimitada de mão-de-obra não qualificada, pelo nível do salário mínimo e pelos custos de treinamento de sucessivos níveis de qualificação. Já na esfera de controle, onde se concentram as atividades de planejamento, alta administração, informação, comando e controle empresarial, o custo de treinamento estabelece apenas um limite inferior para os salários relativos, já que, além de seu custo de reprodução, os gerentes percebem um sobrevalor somente explicável por sua posição de dominação nas relações de produção capitalistas, a qual os associa à classe proprietária nesse sistema (BACHA, 1975, p.130-132).

A discussão sobre os determinantes do aumento da desigualdade de renda mostrava a falta de mecanismos de distribuição nesse período. A política salarial do PAEG foi umas das responsáveis pela redução da inflação nos anos 60, mas impediu que os ganhos de produtividade fossem repassados para os trabalhadores. Não é observado melhora significativa na abrangência e/ou qualidade do sistema educacional brasileiro naquele período ou introdução de mecanismo equalizador sobre a remuneração dos cargos diretivos das empresas. A ausência dessas políticas para os determinantes da desigualdade de renda, mostra o pensamento da época de crescimento econômico como pré-condição para um posterior desenvolvimento social. E mais: a concentração de renda não era um resultado indesejado, mas era necessário para que o processo de industrialização por substituição de importações pudesse continuar.

Segundo Hoffman (1972), são duas as relações entre o crescimento econômico e a distribuição de renda: esta aumenta a extensão do mercado gerando um aumento de demanda por produtos presentes na cesta de consumo dos mais pobres ou determina uma concentração de renda que aumentará a demanda nos bens (de luxo) consumidos pelos mais ricos na sociedade. A continuidade do processo de substituição de importações estava interligada com

um aumento da concentração de renda que fazia com que os benefícios do crescimento econômico fossem canalizados primeiro para os mais ricos e só depois impactando os mais pobres.

Segundo Biancarelli (2014), os elevados níveis de crescimento econômico foram acompanhados de uma elevação do coeficiente de Gini. No final dos anos 60 e começo dos anos 1970, no período que a literatura econômica denomina “Milagre Econômico”, o crescimento do produto superou os dois dígitos e foi acompanhado por uma elevação do coeficiente de Gini, apresentado que o “crescimento e concentração é o grande ‘fato estilizado’ da economia brasileira durante os anos 1960 e 1970” (BIANCARELLI, 2014, p. 268). Quando são observados os períodos subsequentes, são observados os seguintes movimentos para o coeficiente de Gini: (i) redução para os anos 70, período em que o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) estava sendo implementado, (ii) estabilidade durante a crise do balanço de pagamentos em 1981-1983 e (iii) elevação do indicador no período em que o país passava por uma espiral inflacionária e planos de estabilização.

Com a reforma estruturante dos anos 60, a concentração de renda adquire um papel instrumental. Devido ao fato de que o processo de industrialização não foi acompanhado de mudanças nos mecanismos institucionais para propiciar uma distribuição de renda (como mencionado por Hoffman) e devido à falta de poupança na economia brasileira até os anos 1960, a concentração de renda amenizou a falta de recursos (como poupança) para o esforço de industrialização (FONSECA, 2011). Assim, o processo de industrialização agrava um problema já crônico do país ao requerer um sistema tributário regressivo, rebaixamento nos salários e outras medidas que pioravam o quadro de distribuição de renda para continuar seu desenvolvimento.

A exigência de criação de um mercado interno que pudesse alimentar o processo de crescimento econômico através da distribuição do aumento do produto, seguindo o instrumental das teses do subconsumo e base do pensamento cepalino responsável pelo começo da industrialização, não infringia qualquer restrição para a continuidade do processo de industrialização, como já salientado por Hoffman (1972). Porém, escolheu-se o caminho da concentração de renda como meio de manter o processo de crescimento do produto industrial.

Usando o instrumental teórico tri departamental de Kalecki⁵, Tavares e Serra (2000) explicitam como a industrialização seria focada nos bens de capital e dos capitalistas em que

⁵ No modelo tri departamental de Kalecki, o departamento 1, D1, produz os bens de capital, o D2 produz os bens de consumo dos capitalistas e o D3, os bens de consumo dos trabalhadores; supõe-se que os bens intermediários sejam produzidos nos mesmos departamentos dos bens finais a que se destinam (FONSECA, 2011, p. 266-267).

Somente o D3 perderia com a concentração de renda, já que para seus capitalistas o salário era ao mesmo tempo custo e demanda. Num padrão de renda concentrada, em que o D1 se articula com o D2 nos setores dinâmicos da economia – como sugeria ser a partir de 1955, com o Plano de Metas de Juscelino Kubitschek até, pelo menos, o final do Milagre – os salários são apenas custos, os capitalistas não mais deles dependem para realizar a produção (FONSECA, 2011, p. 266-267).

Assim,

O capitalismo brasileiro tinha condições para passar a um esquema de expansão cujos estímulos emanassem do próprio sistema (sem que isso significasse o enfraquecimento dos laços de dependência externa, que, pelo contrário, poderiam tornar-se mais estreitos). Dadas as condições materiais, este novo esquema impunha reajustes pelo lado da estrutura da demanda, mais acumulação de recursos para investimento e definição de projetos rentáveis e complementares à capacidade produtiva preexistente (TAVARES e SERRA, 2000, p. 605).

A conclusão do PSI com a maturação dos projetos do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), em meados dos anos 80, não mudou o panorama da acumulação de capital e tão pouco da questão do conflito distributivo. O II PND contribuiu para a conclusão, naquele momento, da etapa do processo de industrialização que seria essencial para a saída da crise em 1981-1983 através da melhora do saldo comercial. Porém, mesmo que tenha apresentado uma relativa queda na distribuição de renda (BIANCARELLI, 2014), o posterior agravamento do quadro inflacionário resultante do endividamento externo das empresas estatais provocou um aumento da concentração de renda.

Esse quadro de inflação que começa a se agravar a partir de 1985 desencadeia um processo de piora na distribuição (BIANCARELLI, 2014), porque a elevação generalizada dos preços prejudica a população mais pobre que não tem possibilidade de se proteger no mercado financeiro e também uma baixa adesão ao setor bancário. Devido à baixa bancarização das camadas mais pobres da população, esta não conseguia defender os rendimentos provenientes do trabalho do aumento generalizado dos preços. A correção monetária, um dos responsáveis pela inércia inflacionária, possibilitava que os rendimentos das classes mais ricas fossem protegidos da espiral inflacionária.

A interrupção do nacional-desenvolvimentismo e a ascensão de uma estratégia de desenvolvimento mais próxima das ideias de Eugênio Gudín na “Controvérsia de 1945”⁶ irá

⁶ Debates entre Eugênio Gudín, do lado da ortodoxia liberal, e Roberto Simonsen, começando a apresentar a temática desenvolvimentista do pensamento econômico. O ponto central da discordância era a planificação da economia e investimento estatal (Resende, 2017). A controvérsia de 1945 irá ditar os rumos, em traços gerais, de superação do atraso da economia brasileira: Simonsen ao defender o investimento estatal como condutor do processo de industrialização, proteção alfandegária e planejamento estatal estava delineando o nacional-desenvolvimentismo nas políticas públicas. Gudín ao defender regras e instituições, economia aberta e

perpetuar a regressividade e, conseqüentemente, a não utilização da tributação como elemento que possa desconcentrar a renda no topo. Pois

Argumenta que não há como crescer sem investir e que para investir é preciso criar poupança, mas que, por sua vez, a geração de poupança esbarra na pobreza e no baixíssimo nível de consumo da grande maioria da população, criando assim um círculo vicioso. Para que esse círculo fosse rompido, seria preciso contar com a poupança e com o investimento estrangeiros, que requereriam a garantia legal e institucional de um tratamento não discriminatório (RESENDE, 2017, p. 28).

O fim da ditadura militar (1964-1985) e a entrada do país num novo momento democrático com a promulgação da constituição de 1988 não alterou a forma com que a desigualdade no país era debatida. No trabalho de Ricardo Paes de Barros, sobre as causas da desigualdade nas décadas de 1990/2000, a principal causa da concentração de renda no Brasil é a educação pois “Barros *et al* acreditam que o sistema educacional ainda não gera a quantidade de trabalhadores qualificados em compasso com a demanda” (GANDRA, 2002, 152).

A eleição de Luís Inácio Lula da Silva, em 2002, é motivo de debate na historiografia econômica brasileira pelo seguinte aspecto: apresenta ou não um aspecto de ruptura com o governo anterior. Em termos de estratégia geral de desenvolvimento pode-se observar, ponto de vista deste autor, uma continuidade da distribuição da renda focada na política salarial sem alteração dos aspectos tributários de reprodução na concentração no topo. Um ponto de ruptura, porém, é o foco em aumentar os ganhos da massa salarial dentro do conflito distributivo entre capital e trabalho devido aos reajustes substanciais do salário mínimo. Conforme Firpo e Reis (2007, p. 505), “dependendo da medida de desigualdade utilizada, de 30% a 60% da queda na desigualdade pode ser atribuída ao aumento do mínimo”.

Ainda no aspecto da importância da valorização do salário mínimo sobre a queda da desigualdade de renda no período, tem-se que “a literatura empírica identifica dois efeitos principais da valorização do salário mínimo sobre a distribuição de renda. O primeiro é o deslocamento de toda a distribuição salarial, isto é, o salário médio e a participação dos salários na renda da economia também se elevam. O segundo é a compressão salarial da distribuição de renda, ou seja, a redução da diferença entre o salário mínimo e o salário médio da economia. Em outras palavras, diminui a disparidade salarial, a diferença entre quanto ganha o trabalhador mais pobre e quanto ganha em média o conjunto de trabalhadores da economia” (CARVALHO, 2018, p. 20).

investimento internacionais marcava o liberalismo que, como defendido por Lara Resende, permanece até hoje no pensamento econômico *mainstream* (Resende, 2017).

Soma-se a isso uma política exitosa de transferência de renda, onde observa-se “que as transferências públicas têm não apenas a maior participação entre os componentes da renda não derivada do trabalho, como também respondem por, praticamente, toda mudança ocorrida na distribuição de renda deste item entre 2001 e 2005” (BARROS, CARVALHO e FRANCO, 2007, p.82).

As despesas com investimentos quase dobraram sua participação no PIB, as transferências para a saúde e educação passaram de 0,9% para 1,4% do PIB, e os gastos com previdência geral e a assistência social aumentaram em 2 pontos percentuais, acusando um crescimento de 28% em sua participação no PIB. Fica, portanto, evidente a importância dos gastos sociais e seu expressivo crescimento nos anos 2000. (SILVEIRA e PASSOS, 2017, p. 456).

Assim, tem-se que (i) a combinação da manutenção das políticas de estabilização do governo anterior, (ii) um cenário externo mais favorável por causa do aumento do preço das *commodities* pela demanda chinesa, (iii) uma política econômica focada nos gastos sociais e (iv) valorização do salário mínimo com reajustes anuais condicionaram o processo de distribuição de renda que é refletido na queda sistemática do indicador do coeficiente de Gini.

Conforme Biancarelli (2014), a coeficiente de Gini apresenta a seguinte trajetória para o período da Nova República: (i) elevação durante o Governo Collor, ainda reflexo no processo inflacionário, (ii) estabilização durante a fase de estabilização do Plano Real, sendo importante ressaltar o ganho distributivo do fim da espiral inflacionária e (iii) queda constante do indicador para os anos 2000, em que passa-se do patamar de 0,60 para tangenciar o nível de 0,50 no começo do governo de Dilma Rousseff.

Da mesma forma que a política salarial do PAEG aumentou a desigualdade, na visão de Fishlow ao não repassar os ganhos de produtividade, a política de valorização do salário mínimo durante o governo Lula é uma das responsáveis para a queda do coeficiente de Gini do salário no período. Segundo Carvalho (2018),

O índice de Gini para salários passa por uma redução substancial e contínua nos anos 2000, o que indica queda da desigualdade salarial. E essa redução se dá sobretudo na base da distribuição: o salário dos 10% mais pobres aumenta em relação ao salário médio ou mediano (CARVALHO, 2018, p. 21).

A combinação de valorização do salário mínimo com um programa de transferência de renda teve como resultado um aumento da demanda no setor de serviços que, por sua vez, aumentou a demanda por mão-de-obra. Como este setor é demandante de mão de obra com baixa qualificação, criou-se um círculo virtuoso para a distribuição de renda no período

(CARVALHO, 2018). Porém, no tocante à implementação de mecanismos estruturais que possam reduzir os indicadores de maneira consistentes, não é observado, no período, aumento da qualidade da educação (de acordo com a teoria do capital humano) ou mudanças institucionais (como uma maior progressividade na tributação).

Conforme de Silveira e Passos (2017, p. 478), a queda do coeficiente de Gini da renda domiciliar *per capita* usada como parâmetro para a distribuição de renda na economia brasileira é causada “pelo gasto público e não pelo seu financiamento”. O coeficiente de Gini pós-tributação⁷, calculado a partir da POF, apresenta uma elevação do coeficiente de Gini tanto para os anos de 2003 (de 0,605 para 0,633) e 2009 (0,571 para 0,598), sendo este o impacto da tributação indireta sobre a população. As transferências públicas, a tributação direta e os gastos sociais com educação e saúde são responsáveis pela queda do indicador quando usado o critério da renda final: queda em 2003 (de 0,633 para 0,548) e 2009 (de 0,598 para 0,496). Constata-se que, partindo dos diversos critérios de renda, o único a apresentar elevação do coeficiente de Gini é quando esta é calculada pós-tributação.

A redução da desigualdade, como resultante das políticas de valorização do salário mínimo e do gasto público, também é colocada como responsável pela redução dos indicadores de distribuição de renda por economistas de outras correntes do pensamento econômico. Porém, o não aumento da produtividade dos trabalhadores (decorrente da baixa qualidade da educação) causou a interrupção do modelo de crescimento com redução da desigualdade pois

A combinação desse conjunto de elementos acarretou taxas de expansão da produtividade, nos anos Lula, que seriam insuficientes para sustentar o padrão de crescimento do PIB quando a capacidade de absorção da mão de obra se esgotasse (GIAMBIAGI, 2016, p. 250).

Tem-se a transposição da “controvérsia dos anos 70” para os anos 2000: de um lado o viés político, determinando que o caminho para a distribuição de renda é a adoção de uma política salarial voltada para os trabalhadores dentro do conflito distributivo entre capital e trabalho. A outra interpretação, de cunho estrutural de longo prazo, é reutilizada como forma

⁷ Emprega-se, então, um esquema de estágios de renda, com a primeira, denominada renda original, constituindo-se dos rendimentos de caráter privado. Ou seja, todos aqueles rendimentos auferidos pelos membros das famílias antes da adição dos benefícios ou da dedução dos impostos. Em um segundo momento, adicionam-se à renda original os benefícios monetários concedidos pelo Estado, sejam de caráter previdenciário, sejam assistenciais, obtendo-se a chamada renda inicial. Deduzindo-se desta os impostos sobre a renda, as contribuições previdenciárias e os impostos sobre patrimônios – imóveis e veículos – chegam-se à renda disponível. Subtraindo-se os impostos indiretos resulta a renda pós-tributação. Adicionalmente, é acrescentado o efeito distributivo dos gastos com os benefícios públicos em espécie – educação e saúde, de forma a obter um resultado que reflète o impacto de todos os benefícios e tributos (SILVEIRA e PASSOS, 2017, p. 462).

de mostrar que esse tipo de política social não consegue ser sustentável no longo prazo. A mensagem para esse tipo de pensamento é: a melhor forma de desenvolvimento social é a melhora nos aspectos educacionais tal qual dita por Langoni 20 anos antes. O perfil da incidência da carga tributária não é considerado dentro da discussão da mesma forma que nos anos 70.

2.2 Evolução do Sistema Tributário Nacional (1964-2017)

Paralelo à discussão entre os impactos da política salarial e/ou melhora educacional na distribuição de renda no Brasil, formou-se um debate sobre o grau de regressividade do sistema tributário nacional e a necessidade de concentração de renda para a manutenção do processo de industrialização. Este é centrado na evolução do sistema tributário pelas reformas de 1965/1966 e a continuidade da carga tributária, após promulgação da Constituição de 1988, focada em impostos indiretos que apresentam uma base de incidência regressiva.

No começo da década de 1960, o Brasil apresenta uma carga tributária entre 15% e 20% e passava por uma grave crise política e econômica, dado o aparente esgotamento do processo de substituição de importações o qual era materializado com a redução das taxas de crescimento do produto e aumento do quadro inflacionário. Segundo Varsano (1981), a reforma da estrutura tributária nos anos 60 teve duas preocupações principais: (i) eliminação do foco inflacionário através do equilíbrio do orçamento público e (ii) e estimular o crescimento econômico através do estímulo ao capital em detrimento de uma melhor distribuição de renda.

Portanto, a reforma tributária de 1965/66 teve contribuição para a concentração de renda requerida para a manutenção do crescimento econômico como visto na seção anterior: muitos dos impostos ainda importantes hoje em dia, como o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que na época era só ICM e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), foram colocados em prática dentro desta reforma tributária sob o regime militar e responsável por um salto na carga tributária para o patamar de 25% até o final da década. Essa elevação focada em impostos sob o valor agregado que, apesar de ser um mecanismo arrecadatório moderno para a época, por diminuir os impostos em cascata, tinha uma regressividade muito grande por ter como a base de incidência o consumo:

Antes disso, até meados da década de 1960, o sistema tributário brasileiro se constituía de um amontoado de impostos seletivos sobre consumo, ao lado de um conjunto complexo de tarifas e restrições ao comércio internacional. O Imposto sobre a renda era, na prática, pouco progressivo e recaía quase que integralmente sobre os

trabalhadores do setor formal, sujeitos à retenção na fonte, enquanto os mais ricos tinham à sua disposição muitos instrumentos para escapar da “mordida do leão” (LETTIERI, 2017, p. 107).

O imposto de renda era pouco progressivo, pois a remuneração do capital e similares foram enquadradas em isentas de tributação e, assim, receberam a mesma bonança fiscal que os benefícios sociais recebiam na época. A combinação de aumento da carga tributária, com diminuição da progressividade desta, tinha como intuito a continuidade do processo de desenvolvimento do país através da substituição de importações como sinalizado no artigo por Tavares e Serra (2000). Assim

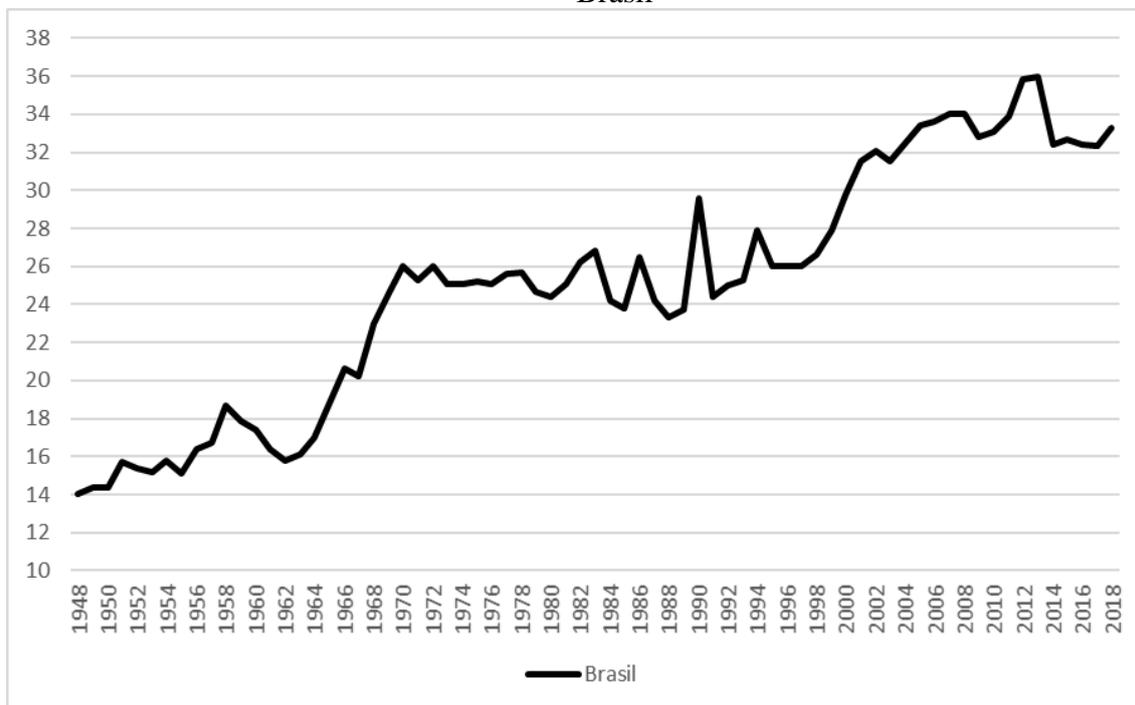
A tentativa dos militares de alavancar o investimento e um mercado nacional de capitais também redundou em uma redução do imposto do escopo ou flexibilização da tributação progressiva. Lucros, dividendos de ações, bonificações em dinheiro, juros de títulos públicos e de cadernetas de poupança e alguns outros rendimentos tornaram-se, sob certas condições, não tributáveis ou tributáveis exclusivamente na fonte com alíquotas mais baixas do que as do imposto progressivo (SOUZA, 2018, p.195).

Outra consequência da reforma 1965/1966 foi a redução da autonomia dos Estados e Municípios perante a União, que dentro dos entes federativos da República adquiriu primazia na organização tributária ao limitar a

(...) atuação dos Estados e Municípios a um nível muito inferior ao estritamente necessário para a racionalização tributária. Ela não só determinou minuciosamente que tipos de impostos podiam ser cobrados por Estados e Municípios, como praticamente retirou destas unidades de governo a autonomia para fixar o tamanho de seus orçamentos (VARSAÑO, 1981, p. 217).

A aprovação da “Constituição Cidadã” de 1988 marca o final do período da ditadura militar e o retorno da democracia, mas não promove qualquer ruptura com o sistema tributário herdado pelas reformas realizadas pelos militares. Tendo em seu texto o objetivo de implementar no Brasil um Estado de Bem-Estar Social nos modelos das economias escandinavas, a constituição criou inúmeras obrigações para o Estado e um aumento da carga tributária ao passar do patamar de 25%, estabelecido a *grosso modo* na Reforma de 1967, para o nível próximo de 35%.

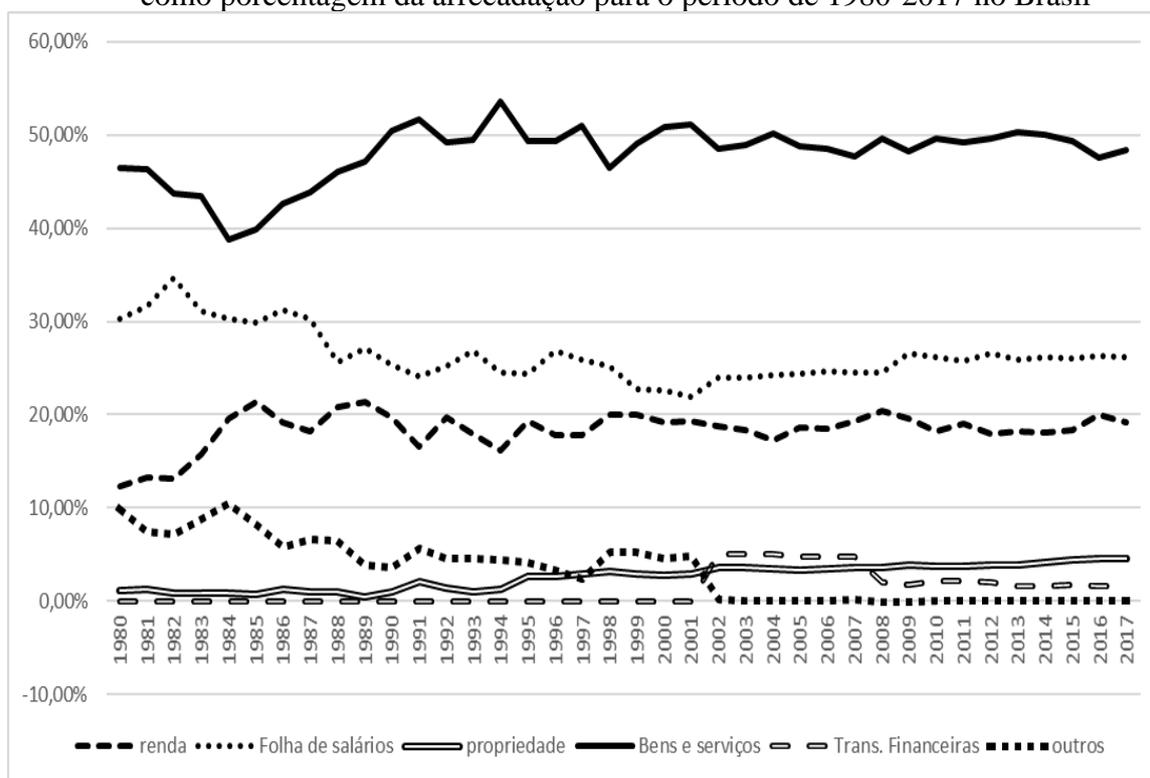
Figura 1 - Carga tributária como porcentagem (%) do PIB para o período de 1947-2017 no Brasil



Fonte: Varsano *et al* (1998) e Receita Federal. Elaboração: própria.

Como forma de analisar a manutenção do sistema tributário de 1965/66 na nova ordem democrática, tem-se a observação das bases de incidências dos impostos cobrados. Por falta de dados disponíveis, a série foi construída dos anos 1980 em diante e usando como referência o trabalho de Varsano *et al* (1998) sobre a carga tributária até 1996 e dos dados publicados pela própria Receita Federal em seu site oficial. Os dados foram construídos sob o critério de participação na arrecadação total das três esferas de governo (municipal, estadual e federal).

Figura 2 - Participação da base de incidência na receita total de União, Estados e Municípios como porcentagem da arrecadação para o período de 1980-2017 no Brasil



Fonte: Varsano *et al* (1998) e Receita Federal. Elaboração: própria.

Um primeiro aspecto que é possível auferir dos dados (figura 2) é o aumento da base de incidência sobre bens e serviços, saindo de um patamar de 40% de importância para a arrecadação para o nível que pode ser observado até hoje na casa dos 50% da receita total. Essa elevação é resultado na intenção da Constituição de 1988 de aumentar a autonomia dos Estados e Municípios, sendo esse objetivo alcançado com o aumento da arrecadação do ICMS (de competência estadual). Além disso, a perpetuação de uma carga tributária com base de incidência em impostos indiretos coaduna com a estratégia de desenvolvimento que passava do nacional-desenvolvimento para a atração de poupança externa como já proposta por Gudin (RESENDE, 2017).

Um segundo aspecto é a redução da participação dos impostos sobre folha de pagamento, caindo de um patamar de 30% para 20% de participação da receita total de arrecadação. A explicação, nesse ponto, encontra-se no momento da economia brasileira: os impostos sobre mão de obra podiam ser repassados para preço, aumentando o problema crônico da inflação do período, graças ao baixo grau de competitividade da economia por causa da baixa exposição ao setor externo. A tendência de queda foi estabilizada por volta de 1994 com a aprovação do Plano Real.

A tributação sobre salários e sobre o consumo geralmente têm mostrado possuir pouco impacto sobre a camada dos mais ricos (por exemplo, os 1% mais ricos) e uma tributação pouca efetiva sobre a riqueza leva ao problema da comparativamente maior tributação sobre rendas do trabalho. Além disso, uma elevada tributação sobre a renda o trabalho gera efeitos econômicos negativos pois é necessário incentivar a poupança dos trabalhadores, a maior oferta de trabalho, o investimento em capital humano e educação e a competitividade internacional, pois uma alta tributação dos salários tendem a aumentá-los no longo prazo (PASSOS e CARVALHO, 2017, p. 582).

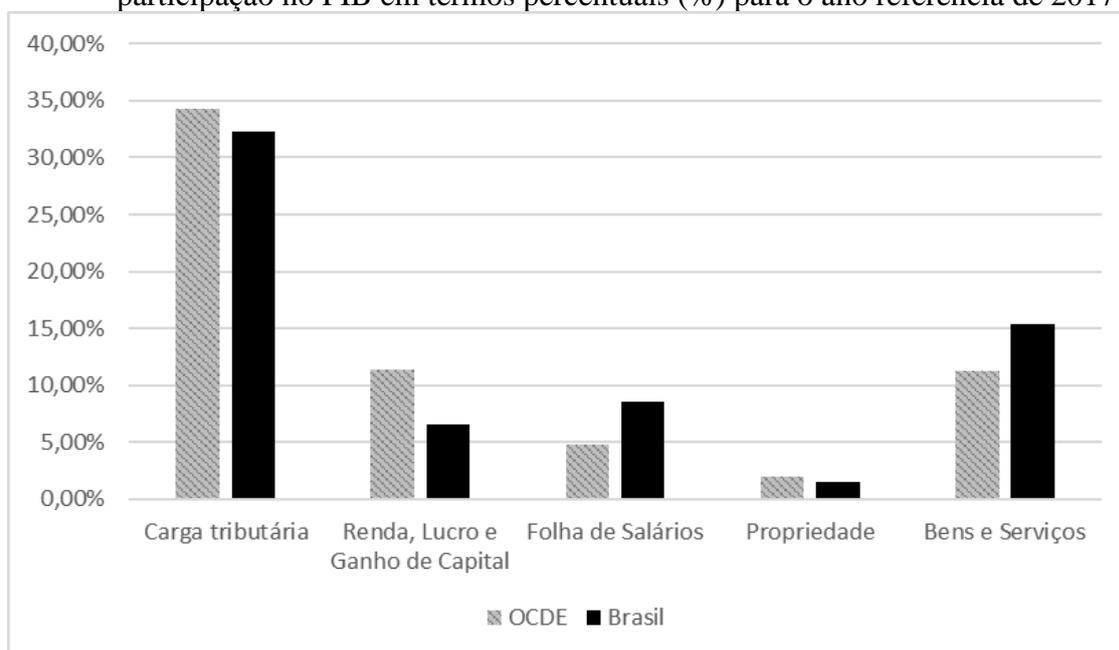
Um terceiro aspecto é a percepção de que os impostos sobre a renda e o patrimônio perdem em importância, em termos de arrecadação de receitas para o poder público para os impostos indiretos e sobre folha de pagamentos. No começo da década de 1980, segundo Varsano *et al* (1998), tem-se uma elevação dessa base de incidência de um patamar abaixo de 15% para tangenciar os 25% em 1984. Porém, essa tendência foi revertida no começo da Nova República e a arrecadação dos impostos diretos voltou para um patamar de 15% sendo que

A redução na arrecadação federal decorrente das mudanças na tributação da renda, particularmente aquelas resultantes das desonerações sobre a renda e do capital, foram compensadas pelo aumento da carga tributária impositiva sobre o consumo e sobre a renda do trabalho (INTROÍNI e MORETTO, 2017, p. 396).

Um último aspecto é o movimento da participação dos impostos sobre movimentação financeira no período analisado. Este acompanha, basicamente, a CPMF ou “imposto sobre o cheque” que passou a ser adotado durante o primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso. Observa-se, na Nova República, uma preferência em impostos de base de incidência sobre o consumo em detrimento de impostos diretos sobre a renda como a tributação de lucros e dividendos, sendo novamente utilizado o argumento de atração de poupança externa. Esta obrigação com incidência sobre movimentações financeiras passou por um aumento na sua alíquota, mesmo tendo caráter transitório, e foi ruidosamente extinto em 2008 através do jogo político da época. A queda de arrecadação pode ser observada no gráfico em que ocorre a queda brusca de arrecadação por esse instrumento tributário.

Comparando esses números com as médias dos países membros da OCDE (figura 3) é perceptível como a estrutura tributária brasileira apresenta uma configuração distinta das observadas nos países desenvolvidos, usando o ano de 2017 como referência:

Figura 3 - Comparação de carga tributária e bases de incidência entre o Brasil e OCDE como participação no PIB em termos percentuais (%) para o ano referência de 2017



Fonte: Receita Federal. Elaboração: própria.

Ao se comparar os números brasileiros com a média dos países da OCDE, em termos de base de incidência como porcentagem do PIB, percebe-se que o Brasil possui uma maior incidência dos tributos sobre bens e consumos e menor sobre propriedade, quando comparadas com os países desse bloco. Em relação à carga tributária total, a média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico é de 34,3%, enquanto no Brasil, como visto anteriormente, gira em torno de 32%. Esses números conferem espaço para um aumento da carga tributária em tempos em que a questão fiscal está na ordem do dia.

Os impostos sobre a renda têm uma participação na arrecadação dos entes federativos inferior aos países europeus e até mesmo aos vizinhos da América latina. Dentro do imposto de renda, temos tanto os que incidem sobre pessoa física (IRPF) como aqueles que incidem sobre a pessoa jurídica (IRPJ), este sendo calculado nos seguintes regimes: (i) lucro real: calculado com base no lucro contábil das empresas; (ii) lucro presumido: alíquota sobre o faturamento das firmas⁸; ou (iii) Simples: alíquotas entre faixas de faturamento (SOUZA e MEDEIROS, 2017).

A participação desse tipo de tributação direta ficou próximo dos 20p.p em 1985, para depois se estabilizar na proximidade dos 15p.p, enquanto nos vizinhos da América latina está

⁸ Para o ano de 2020, as empresas devem ter um faturamento máximo de R\$ 78.000.000,00. Acima deste faturamento, as pessoas jurídicas são obrigadas a recolher o imposto de renda através do lucro real.

estabilizado no patamar nos 20p.p (SOUZA, 2016). Quando comparada com os países desenvolvidos, em termos econômicos, essa diferença fica ainda maior: na Escandinávia e nos países de língua inglesa esse percentual chega ao patamar de 50% e até na Europa continental como um todo possui uma elevada arrecadação para esse tipo de tributação (no patamar de 30p.p da arrecadação tributária).

O imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), de atribuição estadual, é o responsável pelo maior volume em termos de carga tributária num patamar de 20p.p para o período em questão. O segundo em importância é o imposto de renda, somando pessoa física e jurídica, e como visto no parágrafo anterior fica no patamar de 17p.p de participação da arrecadação.

3. Distribuição de renda: foco nos mais ricos

O referencial teórico deste trabalho é dividido em quatro partes, seguindo o mesmo encaminhamento da revisão bibliográfica sobre o problema de pesquisa. Na primeira parte apresenta-se a nova perspectiva sobre o tratamento da questão da distribuição de renda: partindo da teoria de Kuznets (1955) sobre a evolução da distribuição da renda até o maior foco na concentração entre os mais ricos e a importância das questões tributárias seguindo a abordagem de Piketty (2014), Atkinson (2015) e Milanovic (2016).

Na segunda parte constam as pesquisas, referentes ao Brasil, que mostram uma histórica estabilidade de concentração de renda no topo (1%, 0,1% e 0,01% mais ricos). Milá (2015), Medeiros *et al* (2015) e Souza (2018) apresentam os mesmos resultados apesar das diferenças metodológicas. É importante salientar que, nos moldes da discussão atual sobre o tema, as expressões “desigualdade de renda” e “concentração no topo” serão usadas como sinônimos nesta seção. Essa equiparação também foi utilizada em trabalhos de grande repercussão (PIKETTY, 2014; SOUZA, 2018).

A terceira parte do referencial teórico discorrerá sobre o *trade-off* entre a equidade e eficiência presente no pensamento econômico em relação à questão tributária. A teoria da tributação-ótima, partindo da impossibilidade de elaboração dos impostos *lump sum*, colocará para os *policy makers* a necessidade de se escolher entre eficiência e equidade nos sistemas tributários. Como poderá ser visto nesta seção, as novas pesquisas sobre o tema da concentração de renda requerem uma maior preocupação com a equidade do sistema, materializando-se como

aumento da progressividade, sendo amplamente amparada em aspectos de capacidade de contribuição e princípios de igualdade tributária.

A quarta parte do capítulo apresenta a questão da isenção dos lucros e dividendos no Brasil, introduzida como elemento de captação de poupança externa, expressando o pensamento de crescimento econômico com atração de investimento externo. Porém, como o aparato teórico versa sobre a necessidade de se aumentar a progressividade, tem-se a questão da retomada da tributação desse rendimento direto.

3.1 Concentração de renda no 1% mais rico no Mundo

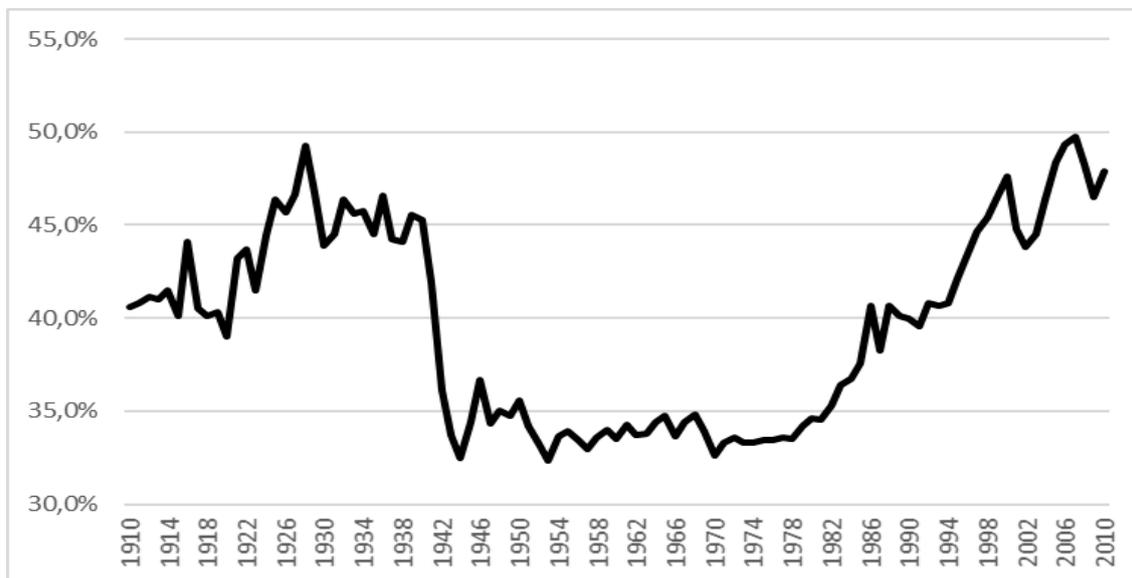
A hipótese de que a desigualdade cairia naturalmente com o crescimento econômico parte de Kuznets (1955, p. 7), em que após analisar os dados relativos aos Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha comenta que “a conclusão geral sugerida é que a distribuição relativa da renda, como medida pela incidência da renda anual em classes bastantes amplas, foi caminhando em direção à igualdade (tradução minha)⁹”.

Analisando os Estados Unidos em particular (Figura 4), constatava-se que a desigualdade havia sofrido uma queda considerável, sendo que

Na década de 1910, o décimo superior da distribuição, isto é, os 10% mais ricos entre os americanos, recebiam 45-50% da renda nacional anual. No final dos anos 1940, a participação na renda nacional dos 10% mais ricos havia caído para cerca de 30-35% (PIKETTY, 2014, p. 20).

⁹ The general conclusion suggested is that the relative distribution of income, as measured by annual income incidence in rather broad classes, has been moving toward equality (p. 7).

Figura 4 – Participação do décimo superior na renda total nos Estados Unidos para o período de 1910-2010 em termos percentuais



Fonte: Piketty, 2014. Elaboração: própria.

O ponto central da movimentação da distribuição de renda era o processo de industrialização que fazia com que a população migrasse do campo para a cidade. O processo de urbanização ocasionava a transferência da mão de obra do setor agrícola para os setores não-agrícolas (indústria e serviços) e, assim, proporcionando uma piora dos indicadores de participação na renda. Assim, conforme Kuznets (1955, p. 20), “uma vez que as primeiras fases turbulentas da industrialização haviam passado, uma variedade de forças convergiu para apoiar a posição econômica dos grupos de baixa renda dentro da população urbana (tradução minha)¹⁰”

A conclusão, auferida dos estudos de Kuznets, era a de que a redução da desigualdade seria um processo “natural” do desenvolvimento capitalista, em que as necessárias medidas por parte do Estado (implementação de políticas públicas ou mecanismos institucionais) para obter tais resultados viriam a reboque do crescimento do produto *per capita* e da urbanização. A concentração de renda no topo seguiu o formato em “U-invertido”, ou seja, cairia naturalmente após uma fase inicial de aumento devido a passagem da população do setor rural/agrícola para o urbano/industrial. A publicação desse artigo obteve grande repercussão e propiciou o surgimento no decorrer dos anos de uma nova percepção sobre o desenvolvimento de uma economia capitalista, até desembocar numa “teoria da curva de Kuznets”:

¹⁰ “Much is to be said for the notion that once the early turbulent phases of industrialization and urbanization had passed, a variety of forces converged to bolster the economic position of the lower-income groups within the urban population (p.20).

Segundo essa teoria, a desigualdade poderia ser descrita, em toda parte, por uma ‘curva em forma de sino’. Ou seja, ela cresce de início, alcança um pico e depois entra em declínio quando os processos de industrialização e de desenvolvimento econômicos começam a avançar. De acordo com Kuznets, há uma primeira fase característica das etapas de industrialização na qual a desigualdade cresce naturalmente, como ocorreu nos Estados Unidos ao longo do século XIX; em seguida, sobrevém uma fase de forte diminuição da desigualdade, que para os americanos teria começado durante a primeira metade do século XX (PIKETTY, 2014, p. 21).

Essa concentração de renda resultante da industrialização era entendida como natural tanto aos países da Europa e Estados Unidos, que conduziram o processo de *catch-up* em relação a economia inglesa no século XIX, quanto aos países da América Latina que começavam a aumentar a participação da indústria no produto nacional na tentativa de reduzir a distância para as economias economicamente mais avançadas. Os países que buscavam superar o atraso de desenvolvimento precisariam enfrentar uma fase de concentração de renda para que, posteriormente, a população como um todo pudesse usufruir dos ganhos de renda e bem-estar. Portanto, o crescimento econômico era a variável chave para reduzir a pobreza, sendo a questão distributiva um aspecto secundário (SOUZA, 2018). Essa visão de tratamento sobre a evolução da distribuição de renda será adotada tanto pelos países em desenvolvimento em processo de *catch-up* no período do pós-guerra.

Com a publicação de *O Capital no Século XXI*, o tema da distribuição de renda volta para o centro da análise da teoria econômica. Para Piketty (2014, p. 27), “a redução da desigualdade que ocorreu nos países desenvolvidos entre 1900-1910 e 1950-1960 foi, antes de tudo, resultado das guerras e das políticas públicas adotadas para atenuar o impacto desses choques”. A mesma argumentação também é vista em Milanovic (2016)

(...) tratou-se de um mecanismo benigno, resultante de forças econômicas e demográficas que reduziu a desigualdade. Mas houve um mecanismo maligno (constituído por guerras e revoluções) que fez diminuir a desigualdade nos países ricos depois da Primeira Guerra (MILANOVIC, 2016, p. 64).

Tem-se que a queda da desigualdade observada por Kuznets não era fruto do desenvolvimento “natural” das economias capitalistas, mas consequência da destruição de capital físico decorrente da segunda guerra mundial e medidas adotadas para a realização do esforço de guerra. Dentro destas, um aumento da progressividade do sistema tributário com a introdução do imposto de renda contribuiu para a diminuição da concentração de renda: nos Estados Unidos, a primeira experiência ocorreu na Guerra de Secessão (1861-1865), mas só foi introduzido de modo permanente no começo do século XX após intenso debate.

Nos Estados Unidos, a Lei do Imposto de Renda de 1894 foi considerada ‘inconstitucional’ pela Suprema Corte. Um projeto subsequente foi derrotado em 1898, e a Décima Sexta Emenda constitucional, permitindo o imposto de renda federal, só foi adotada em 1913. No entanto, a alíquota era apenas 1% da renda líquida tributável acima de três mil dólares, subindo para 7% nas rendas superiores a quinhentos mil dólares. [...] John McIlloch, um dos economistas mais influentes da época, argumentava que os impostos de renda ‘requerem uma interferência e uma inspeção constantes na vida dos indivíduos, de modo que, independentemente de sua iniquidade, geram um perpétuo sentimento de irritação’ (CHANG, 2004, p. 173).

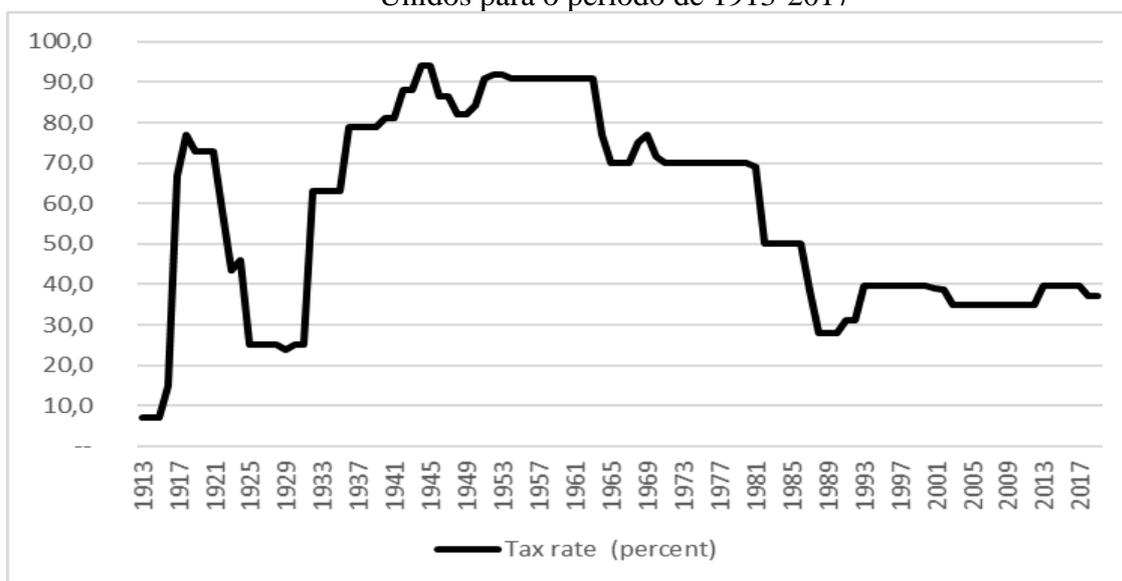
Conforme Valadão e Gassen (2020, p. 28-30), a história tributária dos Estados Unidos é dividida em dois períodos: “o primeiro vai do ano de 1789 até o ano de 1913, e o segundo, do período de 1913 até dos dias atuais”. O ano de 1913 marca o início da mudança da matriz tributários dos estadunidenses, em que a arrecadação baseada no comércio exterior (principalmente o imposto sobre importação) é substituído pelo imposto de renda (nos anos 20 já correspondiam a 60,2% da arrecadação).

A deflagração da I Guerra abriu espaço para uma tributação mais progressiva, o que transformou as bases tributárias dos EUA, substituindo o sistema de tributos indiretos com forte predominância da tributação da importação. Ocorreu uma mudança drástica nas bases de incidência. O imposto de importação em 1772 respondia por 95% do orçamento do governo federal, em 1913 respondia por 44% e em 2010 respondia apenas por 1,2%. Tal processo começou com o presidente Woodrow Wilson em 1913 (exerceu a presidência entre 1912 e 1921) que optou como prioridade, por um lado, reduzir fortemente os tributos sobre o comércio exterior, e por outro lado, para compensar a perda de receita, a reinstauração do imposto de renda (VALADÃO, 2020, p. 28-30).

Durante os conflitos da Segunda Guerra (1939-1945) as alíquotas sofreram um aumento substancial (figura 5) e alcançaram o patamar de 90% e continuaram nesse nível até o começo dos anos 60. Conforme Atkinson (2015),

Nas décadas pós-guerras, os índices de impostos continuaram a um alto nível no período de 1950 a 1979: a alíquota tributária do topo sobre a renda auferida ficava em média em 75% (enquanto nos trinta anos seguintes, 1980 a 2009, ficou em média em 39%) (ATKINSON, 2015, p. 90).

Figura 5 – Alíquotas máximas para o Imposto de Renda da Pessoa Física para os Estados Unidos para o período de 1913-2017



Fonte: Tax Policy Center¹¹. Elaboração: própria.

Conforme Milanovic (2016), entre essas forças que atuaram para a trajetória da melhora na distribuição de renda no pós-guerra foram

O aumento da escolaridade, que reduziu as diferenças no acesso à educação, o envelhecimento da população e, portanto, uma maior procura de serviços sociais (segurança social, sistemas nacionais de saúde), que, por sua vez, exigiam mais impostos dos ricos (MILANOVIC, 2016, p. 105).

Para Atkinson (2015),

O fator inicial e óbvio que explica a queda da desigualdade na Europa pós-guerra é que foi um período durante o qual o Estado de Bem-Estar e a provisão social aumentaram, financiados pelo menos em parte pela tributação de renda progressiva (ATKINSON, 2015, p 94-95).

O período de grande relevância das ideias de Kuznets coincide com a era de ouro do capitalismo, sendo que este refere-se ao período de 1945 até o começo dos anos 70. Uma fase de bonança em termos econômicos e aumento de bem-estar pela atuação de um *Welfare State*, isto é, um Estado com grande participação na economia. Essa participação na economia podia tanto ocorrer como um Estado-empresário quanto uma grande participação regulatória.

¹¹ Disponível em: <<https://www.taxpolicycenter.org/statistics/historical-individual-income-tax-parameters>>
Acesso em: 09/02/2021.

O posterior aumento da concentração de renda resultado da adoção da agenda conservadora dos anos 80, em especial as medidas tributárias da estratégia de desenvolvimento *Trickle-down*. Conforme Piketty (2014, p.27), “a re-ascensão da desigualdade depois dos anos 1970-1980 se deveu, em parte, às mudanças ocorridas nas últimas décadas, principalmente no que tange à tributação e às finanças”. Mesma posição de Milanovic (2016, p. 117) em que “as alterações nas políticas, em particular a redução de taxas de impostos marginais sobre os rendimentos mais elevados e os impostos mais baixos sobre o capital, contribuíram para o aumento da desigualdade”. Stiglitz (2016, p. 103) compartilha do mesmo ponto de vista, ao afirmar que “a desigualdade americana começou a subir há 30 anos, junto com a diminuição dos impostos para os ricos e o afrouxamento das regulamentações do setor financeiro”.

Conforme Alvaredo *et. al* (2013), movimento similar de aumento da concentração de renda no topo também pode ser observado no Reino Unido e Austrália e com a estabilidade da porção da renda nacional pelos mais ricos na França e Alemanha. Podendo-se elencar como um condicionante para esse movimento, elencado por Alvaredo *et al* (2013), o aumento da regressividade da política tributária em que “os mais altos índices marginais se deslocaram em grande parte na direção oposta das mais altas participações de renda” (HANNI e MARTNET, 2017, p. 427).

Esse aumento da concentração de renda no topo pode ser observado tanto nos ganhos absolutos quanto nos ganhos relativos dos rendimentos reais *per capita* em nível mundial. Para o primeiro aspecto, tem-se que “os ganhos absolutos (para o período de 1988 a 2008) foram sobretudo para os 5% mais ricos da população mundial. O 1% do topo receberam 19% do aumento dos rendimentos totais a nível mundial” (MILANOVIC, 2016, p. 35). Quanto aos ganhos relativos, tem-se que “os ganhos percentuais são sempre mais acentuados entre as classes médias de economias emergentes e os 1% do topo a nível mundial” (MILANOVIC, 2016, p. 33).

Em relação ao ganho relativo das classes médias dos países emergentes, identifica-se o movimento de globalização e as mudanças tecnológicas nas comunicações que possibilitaram a transferência das fábricas para locais de custo mais baixo. Esse mesmo movimento ocasionou o aumento da desigualdade nos países ricos, visto que “as economias avançadas enfrentaram uma concorrência maior de países nos quais os salários de profissionais menos qualificados são baixos (ATKINSON, 2015, p. 114). Assim, “as novas tecnologias recompensaram bastante o trabalho qualificado, aumentaram a rentabilidade do capital e abriram cada vez mais as economias dos países ricos a concorrência” (MILANOVIC, 2016, p. 65) fazendo com que “o

homem norte-americano típico ganha menos do que há 45 anos (...); homens que concluíram o ensino médio, mas não fizeram cursos superiores de quatro anos, ganham 40% menos do que ganhavam há quatro décadas (STIGLITZ, 2016, p.103).

O movimento de aumento da concentração de renda dentro do 1% mais rico também é identificado, em especial após a “revolução Thatcher-Reagan”, com uma política tributária em favor deste grupo. Milanovic (2016) coloca o aumento da regressividade dos sistemas tributários como um subproduto da mudança tecnológica ocorrida nos anos 80, sendo o principal efeito reforçar a trajetória de aumento da desigualdade.

Ao invés de ser algo inerente ao crescimento econômico, a redução da desigualdade de renda passa a ser resultado de políticas implementadas pelos governos (mecanismos institucionais de distribuição como impostos progressivos e educação gratuita), questões estruturais (mudanças tecnológicas) e acontecimentos históricos que promovam destruição de capital físico e/ou grandes fortunas. Assim, tem-se os mecanismos rápidos de redução da desigualdade “como as guerras mundiais, com a sua destruição de capital físico, estruturas políticas e instituições e a forte regulação da economia” e os mecanismos lentos “como a expansão educacional, o emprego feminino, a proteção ao trabalho, a regulação do setor financeiro e a reforma tributária” (MEDEIROS apud SOUZA, 2018, p.16). Milanovic (2016) também separa as forças que podem resultar em redução da desigualdade, ao afirmar que “forças malignas (guerras, catástrofes naturais, epidemias) e forças benignas (educação mais amplamente acessível, maiores transferências sociais, tributação progressiva)” (MILANOVIC, 2016, p.16).

O papel dos governos e das instituições de um país são colocados no centro da questão de como atingir um estágio de crescimento econômico concomitante a um processo de melhora na qualidade de vida de todas as camadas da população. Para Piketty (2014, p.100), o “crescimento econômico é incapaz de satisfazer essas esperanças (conceito de justiça social estabelecido no iluminismo) democráticas e meritocráticas, que devem se apoiar na existência de instituições, e não apenas nas forças do progresso tecnológico e do mercado”. Stiglitz (2016) compactua do mesmo ponto de vista pois

A desigualdade é produto de forças políticas, não somente de forças macroeconômicas. Não é verdade que a desigualdade seja um produto inevitável da globalização – a livre movimentação de mão de obra, capital, bens e serviços e mudanças tecnológicas que favorece os funcionários mais qualificados e instruídos (STIGLITZ, 2016, p. 103).

Portanto, os *policy makers* devem buscar aumentar a equidade do sistema tributário como forma de instituir um mecanismo distributivo capaz de, no decorrer dos anos, diminuir o nível de concentração de renda no topo e, conseqüentemente, melhorar a distribuição de renda. Outro aspecto que sinaliza a importância da adoção desses mecanismos (ou estratégia de fomento direto) para o desenvolvimento socioeconômico é que o ritmo de crescimento do produto para o século XXI mostra-se num patamar inferior ao que foi observado no período de pós-guerras¹².

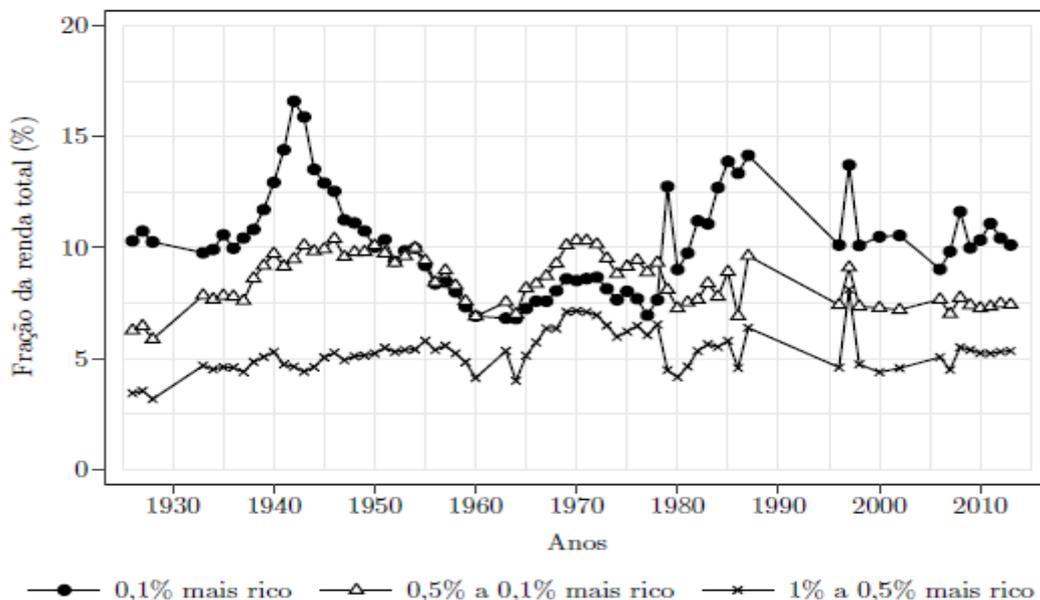
3.2 Concentração de renda no 1% mais rico no Brasil

Após a análise da tendência de concentração de renda no 1% mais rico no contexto mundial e a evolução do debate sobre o tema da distribuição de renda dentro da teoria econômica, passa-se à análise de como esse fenômeno ocorreu no Brasil. Será visto que, apesar de o Brasil passar por um “mini nivelamento” (SOUZA, 2016) no interregno democrático após a ditadura varguista, o país apresenta uma estabilidade de concentração de renda.

Segundo Souza (2018), a economia brasileira apresenta uma estabilidade da participação dos mais ricos dentro da renda nacional. Para a construção das séries históricas de participação do 1% mais rico, Souza (2018, p. 181) utiliza os dados do IRPF, principalmente, pois (i) minimiza os problemas das pesquisas amostrais devido ao fato da baixa participação dos ricos na população, (ii) a obrigatoriedade da declaração do IPRF “minimiza a não participação e não resposta” dos mais ricos, (iii) “redução da subdeclaração dos rendimentos” e (iv) “captação de um número mais abrangente de fontes de rendimentos”. Também foi realizada uma interpolação de Pareto, em que o controle populacional foi estabelecido como os indivíduos maiores de 20 anos (obtidos pela pesquisa domiciliar) e o controle da renda os números agregados da renda nacional. Segue as séries abaixo:

¹²A produção por habitante apresentou após a Revolução Industrial um crescimento vertiginoso, mas apresenta uma tendência próxima de 1% para as próximas décadas. O século XX apresentou dois grandes períodos de crescimento econômico: um ocorrendo no período de reconstrução das economias europeias sob a égide do Plano Marshall e o resultado das políticas liberalizantes dos anos 80 (PIKETTY, 2014).

Figura 6 - Concentração de renda no topo no Brasil como fração da renda total, em porcentagem (%), para o período de 1926 -2013



Fonte: Souza, 2016.

O 1% mais rico dentro da distribuição de renda brasileira apresenta uma participação estável, com variações mais bruscas dentro de 0,1% mais rico (figura 6). O Brasil passou por um mini nivelamento após o fim da Segunda Guerra e do Estado Novo, mas muito aquém do grande nivelamento dos países desenvolvidos (Souza, 2016). Esse breve período distributivo é resultado de aumentos salariais acima da produtividade, fruto da maior participação sindical no interregno democrático. Portanto, não foi resultado da implementação de mecanismos distributivos analisados na seção anterior e podem ser revertidos através das vias políticas. Dentro desse segmento da população também ocorreu movimentos de elevação da participação:

No caso do 1% mais rico, há três períodos de clara elevação da desigualdade, dois deles correspondentes à instauração das duas ditaduras vividas pelo país no século XX: a fração do centésimo mais rico aumentou durante o Estado Novo (1937-1945), notadamente durante a Segunda Guerra Mundial, e após o golpe militar de 1964. O terceiro período coincidiu com outro momento dramático: a crise econômica e política dos anos 1980 (SOUZA, 2018, p. 230).

Em Milá (2015), a concentração de renda dentro do 1% mais rico da sociedade atinge um patamar ainda mais elevado (figura 7). O patamar passa de 5% para se situar no intervalo entre 10% e 15%. Porém, a dinâmica segue a mesma: (i) aumento da concentração de renda no topo durante a ditadura varguista, (ii) mini nivelamento durante os governos democráticos de Dutra (1945-1950), Getúlio Vargas (1950-1954), Café Filho (1954-1955), Juscelino

Kubitschek (1956-1960) e (iii) aumento da concentração de renda no topo durante as reformas dos anos 1960 com um breve período de melhora na distribuição durante os anos 70.

Figura 7 - Participação do 1% mais rico da renda fiscal e renda total no Brasil para o período de 1933-2013

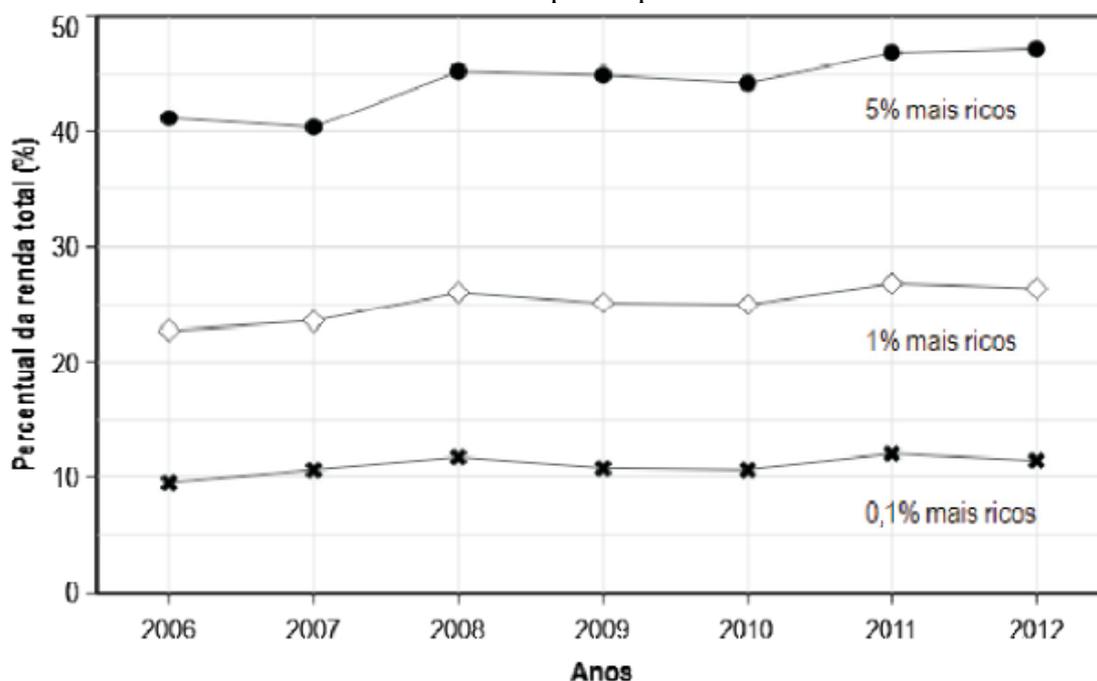


Fonte: Mila, 2015.

A obtenção da participação do 1% mais rico, em Milá (2015), para o período de 1933-2013, foi obtida ao combinar os dados das pesquisas domiciliares (PNAD) com os rendimentos fiscais, sendo estes obtidos com os dados tabulados da Receita Federal. Novamente, os dados fiscais são utilizados com o intuito de diminuir o nível de subdeclaração da renda dos mais ricos nas pesquisas domiciliares.

Conforme visto na seção 2.1, durante os governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010) e o primeiro mandato de Dilma Rousseff (2010-2014) é observado uma queda do coeficiente de Gini da renda domiciliar calculado com base nos dados das pesquisas domiciliares. Observa-se, ao se analisar as duas figuras anteriores, que a concentração de renda no topo (em especial no 1% mais rico da população) manteve-se estável (figura 8) pelo período supracitado (MEDEIROS, SOUZA e CASTRO, 2015).

Figura 8 – Percentual da renda total em porcentagem (%) apropriado pelo 0,1%, 1% e 5% mais rico no Brasil para o período de 2006-2012



Fonte: Medeiro, Souza e Ávila, 2015.

Em Hecksher, Silva e Corseuil (2017, p. 351) observa-se que “o grupo do meio deu a maior contribuição relativa para a queda da desigualdade entre 2001 e 2014, enquanto os dois grupos extremos, ao contribuírem menos, aumentaram suas participações na desigualdade total” ao aplicar os indicadores L e T de Theil¹³ para os dados das pesquisas domiciliares e dividindo a sociedade entre os 10% mais ricos, 10% mais pobres e 80% do meio. Dessa forma é corroborado que o período em que é observado uma redução do coeficiente de Gini para a renda domiciliar obtida através de pesquisas domiciliares coaduna com uma estabilidade de concentração de renda no topo. Assim

Movimentos distributivos entre os 90% mais pobres afetam menos da metade da desigualdade total segundo a J-divergência¹⁴. Por outro lado, mais da metade da desigualdade total é afetada por redistribuições entre os 10% mais ricos. [...] esse método [incorporação dos dados do IRPF aos da PNAD] faz com que a distribuição das rendas de 99% da população passe a explicar menos da metade do nível da

¹³ O índice T de Theil: “parte-se das proporções da população em cada subgrupo e calcula-se quanto conteúdo informacional é preciso para transformar as proporções esperadas da renda (iguais às da população em uma distribuição igualitária) nas proporções da renda total efetivamente auferidas por cada subgrupo. Já o índice L de Theil calcula a informação necessária para percorrer o caminho inverso, das proporções de renda para as proporções da população” (HECKSHER, SILVA e COURSEUIL, 2017, p 343).

¹⁴ A J-divergência é a soma dos indicadores T e L de Theil vistos na nota acima.

desigualdade e, portanto, passe a ser menos influente nas variações desse nível do que as oscilações experimentadas apenas pelo centésimo mais rico (HECKSHER, SILVA e COURSEUIL, 2017, p.350-360).

Na próxima seção, passa-se à análise das principais ideias sobre a forma de estruturação do sistema tributário apresentando impacto distributivo sobre as camadas mais ricas da população.

3.3 *Trade-off* entre equidade e eficiência

O trade-off entre equidade e eficiência passou a ser ainda mais importante por também impactar a magnitude do crescimento econômico dos países. No livro “Uma história da Desigualdade”, de Pedro Souza, temos um comentário sobre a visão exposta por Milton Friedman em seu “*Capitalism & Freedom*”:

A eficiência, escreveu, dependia da função alocativa cumprida pelo princípio de remuneração de acordo com o produto, o que, por definição, atribuía a desigualdade papel instrumental. A tributação progressiva da renda era injustificada, ferindo a liberdade individual, e a distribuição de renda era outra área em que o governo causava mais mal do que bem (SOUZA, 2018, p.77).

Os dois conceitos acima pertencem as formulações teóricas que estudam os componentes do sistema tributário. Um sistema tributário eficiente não provoca alteração na forma como os agentes econômicos realizam a alocação de recursos, isto é, não ocorre uma mudança nos preços relativos por causa da implementação de um imposto. O aspecto da equidade se relacionará com o impacto social da forma de arrecadação do governo, assim, os agentes econômicos que possuem uma maior renda devem arcar com obrigações maiores do que aqueles com uma parcela relativamente menor. Portanto, os formuladores de políticas econômicas deveriam buscar realizar esses dois objetivos na hora de implementar uma nova obrigação tributária para a sociedade.

A teoria da tributação-ótima, de vertente neoclássica, foi desenvolvida para servir como um arcabouço teórico para os *policy makers*. Se a autoridade responsável pela formulação da referida obrigação for capaz de levar as diferenças entre a estrutura de preferências dos agentes econômicos, um imposto do tipo *lump sum* conterà as duas propriedades fundamentais (Barbosa, 2001). Esse imposto nada mais é do que um montante fixo que mudará de acordo com o agente econômico e suas respectivas demandas individuais. Como o entendimento da estrutura de preferências dos agentes econômicos é muito difícil de ser observado, visto que

para isso seria necessário que os *policy makers* tivessem acesso a curva de utilidade de cada indivíduo, os impostos que serão efetivamente introduzidos irão conter algum grau de distorção na alocação de recursos.

Os sistemas tributários que terão como objetivo a implementação de impostos ótimos buscam maximizar uma função de bem-estar social, dada uma certa necessidade de arrecadação por parte do governo enquanto é ponderado o equilíbrio entre a eficiência e a equidade (Barbosa, 2001). Outro resultado indesejado, com a impossibilidade de formulação de um imposto nos moldes do *lump sum*, é a configuração de um trade-off nas estruturas tributárias: para se obter uma maior equidade, distribuição de renda, haverá uma perda de eficiência.

A evolução da tributação ótima passará a ser uma preocupação de economistas acadêmicos ao redor do mundo, na busca por uma forma de aplicar uma obrigação na sociedade que cause os menores efeitos negativos possíveis. Assim, teremos a construção de dois modelos de tributação sobre esse tema: o Modelo Ramsey e de Diamond-Mirrles.

Tanto o Modelo de Ramsey como o Modelo de Diamond-Mirrles se preocupavam com a problemática da decisão dos agentes entre consumo presente e futuro, sendo a tributação sobre seus rendimentos um aspecto importante nessa decisão. Dessa maneira, a tributação sobre a renda deveria ser evitada pois poderia ter um grande impacto sobre a decisão de poupança dos agentes econômicos. Como o arcabouço teórico é de uma poupança *ex-ante* ao investimento, um excesso de tributos sobre a renda seria prejudicial para a evolução da acumulação da capital. Paralelamente, uma maior tributação sobre o consumo teria duas vantagens: uma maior base de arrecadação e um desestímulo ao consumo no presente, em detrimento do futuro.

Assim, a definição de um trade-off entre eficiência e equidade, para as formulações e propostas dos *policy makers*, penderia às propostas de tributação para o consumo ao invés da renda. Essa política tributária ganharia maior destaque com o estabelecimento da revolução conservadora nos anos 80 protagonizada por Margareth Thatcher, no Reino Unido, e Ronald Reagan, nos Estados Unidos, com o intuito de trazer um maior crescimento econômico para as respectivas economias.

Dentro das construções teóricas oriundas de Kuznets em que o crescimento econômico é um redutor natural da desigualdade, tal receituário de crescimento focará na acumulação de capital na camada superior da população. Uma das maneiras de aumentar a porção da renda adquirida pelo estrato superior da distribuição de renda é a diminuição da progressividade do sistema tributário por meio de aumento da incidência sobre consumo ou diminuição da carga tributária sobre a renda dos mais ricos. Os benefícios para o restante da população ocorrerão

pelo “gotejamento” dos ganhos provenientes do investimento realizada pelos estratos mais ricos, ou seja, geração de empregos e mais recursos para políticas sociais.

A revolução conservadora conduzida por Margareth Thatcher, no Reino Unido, e Ronald Reagan, nos Estados Unidos, irá aprofundar os laços destes países com esta estratégia de desenvolvimento com medidas no campo tributário, institucional e regulatório. Assim, houve uma grande liberalização dos fluxos de capitais, em especial no mercado financeiro, permitindo uma maior circulação e possibilidades desse mercado num momento em que a globalização começava o seu processo de intensificação. No campo tributário e institucional houve um aumento da regressividade, através de reformas no sistema tributário, partindo do pressuposto de que os mais ricos não podem ser tão tributados para aumentar a geração de emprego como visto acima. De acordo com Gobetti e Orair (2017), duas reformas foram efetuadas com o intuito de aumentar a regressividade do sistema tributário:

Uma mais moderada, em 1981, quando a alíquota máxima [do Imposto de Renda] foi reduzida de 70% para 50%. Outra mais radical, em 1986-1988, quando reduziu o número de faixas de 16 para quatro, eliminando a faixa de isenção, elevando a alíquota mínima para de 11% para 15% e reduzindo a alíquota máxima para 28% (GOBETTI e ORAIR, 2017, p.161).

Estas políticas são entendidas como uma estratégia de desenvolvimento *Trickle-down* ou fomento indireto, ou seja, os ganhos de renda vão para as camadas mais ricas da sociedade e posteriormente para as camadas mais pobres. Essa estratégia se diferencia do tipo de crescimento *trickle-up* ou “fomento direto”, em que os ganhos de renda já são focados para os grupos mais necessitados dentro de uma determinada economia (STIGLITZ, 2016). Reiterando:

Os benefícios do crescimento econômico vão primeiro para os ricos e, em seguida, num segundo momento, os pobres começam a se beneficiar quando os ricos começam a gastar os ganhos. Assim, os pobres se beneficiam do crescimento econômico apenas indiretamente, através de um fluxo vertical dos ricos. Isso implica que os benefícios proporcionais do crescimento para os pobres sempre serão menores. A incidência da pobreza pode diminuir com o crescimento, mesmo que os pobres recebam apenas uma pequena fração do total dos benefícios.¹⁵ (KAKWANI e PERNIA, 2000, p.2)

Essa estratégia de desenvolvimento irá migrar desses países para a Europa, economias em desenvolvimento como o Brasil e outros, por meio do que foi chamado de Consenso de

¹⁵ “The benefits of economic growth go to the rich first, and then in the second round the poor begin to benefit when the rich start spending their gains. Thus, the poor benefit from economic growth only indirectly through a vertical flow from the rich. It implies that the proportional benefits of growth going to the poor will always be less. The incidence of poverty can diminish with growth even if the poor receive only a small fraction of total benefits.

Washington, que determinava que um país deveria gozar as instituições e políticas “corretas” para receber investimento privado estrangeiro. Como resultado, tivemos a propagação do receituário de impostos regressivos e/ou isenção de impostos para a camada de população com maior participação da renda para acelerar o crescimento econômico através do aumento da eficiência e, conseqüentemente dentro do modelo proposto, também, na redução de desigualdade:

A prescrição de que tributos e transferências deveriam ser reduzidos para fortalecer os incentivos à produção motivou muitos países a cortar rapidamente o número de alíquotas e a progressividade da tributação sobre a renda nos anos 1980 (SOUZA, 2018, p.133).

A principal conclusão de Piketty (2014) é a de que essa estratégia de desenvolvimento focada nos mais ricos através de um aumento da regressividade do sistema tributário contribuiu de forma significativa para o aumento da concentração de renda na economia americana após a década de 1980, como visto na seção anterior. Assim, dentro do *trade-off* entre equidade e eficiência apresentado, os países deveriam retomar a preocupação, tendo em vista a capacidade de grande influência sobre a parcela da renda retida pelo topo da distribuição e aumentar o grau de progressividade dos sistemas tributários.

Normalmente, entende-se que “a finalidade dos impostos é arrecadar dinheiro para o governo, e não reduzir a desigualdade” (HOFFMAN, 2017, p.370). Porém, seguindo a linha da abordagem proposta por Piketty (2014), tem-se o conceito da extra fiscalidade, sendo “a utilização da tributação para fins diversos ao da simples arrecadação de dinheiro ao poder público. Trata-se de uma maneira para se inibir ou incentivar a prática de determinados comportamentos” (LUKIC, 2017, p.530).

A equidade tributária está fundamentada em dois conceitos: igualdade tributária e capacidade de contribuição. Segundo Tipke e Yamashita (2002, p.18), o princípio da igualdade determina que “a carga tributária total seja igualmente distribuída entre os cidadãos. O componente social da justiça exige que os ricos contribuam proporcionalmente mais que os mais pobres”. O princípio da capacidade contributiva corresponde ao “Estado Social não na medida em que todos devam pagar igualmente o mesmo, mas na medida em que a carga tributária do indivíduo seja mensurada segundo sua renda: quanto mais alta a renda, mais alto o imposto” (TIPKE & YAMASHITA, 2002, p.44).

Os conceitos apresentados acima, dentro da esfera do direito tributário, também apresentam correspondentes dentro do pensamento econômico. Como dois exemplos pode-se

citar: (i) o conceito de utilidade marginal da renda, da teoria neoclássica, já versava sobre a pouca utilidade dos acréscimos de renda dos mais ricos e (ii) a teoria keynesiana trabalha com propensão a consumir mais baixa das classes mais ricas que podem ser tributadas com menor custo para a sociedade.

Segundo Lukic (2017, p. 533), “uma das traduções do princípio da capacidade contributiva se dá por meio da progressividade dos impostos”. Em que a progressividade pode ser usada tanto para “igualar o sacrifício dos contribuintes e obter a equidade vertical” quanto “instrumento de extra fiscalidade, tendo como objetivo a redução das desigualdades econômicas e sociais” (CONTI *apud* LUKIC, 2017, p.533). Assim, em relação à progressividade tributária e à reforma tributária, tem-se que “o sistema de impostos, no Brasil, deve ser informado pelo critério da progressividade” (CARRAZZA *apud* LUKIC, 2017, p.533).

3.4 Lucros e Dividendos: comparação internacional e “pejotização”

Conforme Castro (2014), o principal aspecto que se relaciona com o aumento da progressividade no sistema tributário nacional é a tributação da renda, visto a grande discrepância com os países da OCDE nesse quesito: o Brasil é um dos poucos países que não apresenta uma legislação sobre Lucros e Dividendos atualmente. Antes tributado, a isenção para esse tipo de remuneração fez parte das “recomendações do Consenso de Washington, que visavam, sobretudo, à desoneração tributária dos rendimentos dos mais ricos e a adequação do sistema tributário aos movimentos de liberalização comercial e financeira” (INTROÍNI & MORETTO, 2017, p. 385). Assim:

Data desse período [reformas dos anos 90] a majoração da alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de 2% para 3%; a ampliação da base de incidência do PIS/PASEP e da COFINS; a elevação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF (atualmente extinta), de 0,2% para 0,38% (LETTIERI, 2017, p.108).

É dentro da lógica do crescimento do tipo *trickle-down* que o imposto sobre Lucros e Dividendos terá alíquota zerada em 1996, em que

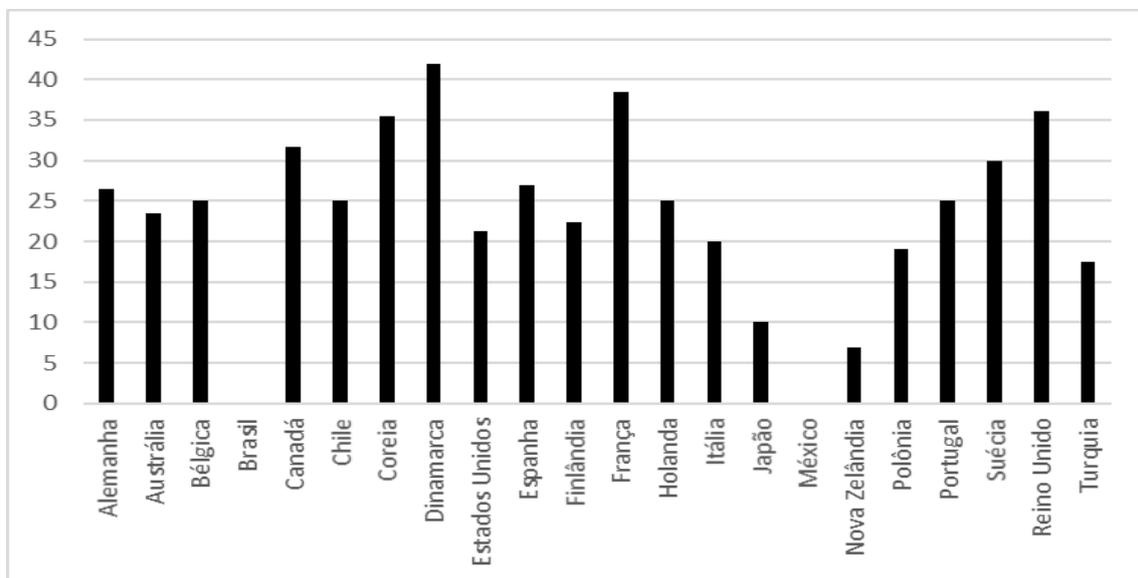
(...) a desonerações do IRPF sobre os lucros e dividendos recebidos pelos sócios e acionistas tornaram este imposto regressivo, acentuando a desigualdade econômica entre aqueles que sobrevivem dos rendimentos do trabalho e aqueles que vivem da renda do capital (INTROÍNI & MORETTO, 2017, p. 415).

Assim:

Para a renda do capital, foram instituídas várias benesses: redução da alíquota do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, de 25% para 15%; redução do adicional do IRPJ de 12% e 18% para 10%; redução da Contribuição Social do Lucro Líquido – CSLL, de 30% para 8%, posteriormente para 9%; redução da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, ao permitir a dedução de juros sobre capital próprio; isenção do imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos e sua remessa ao exterior, dentro outros (LETTIERI, 2017, p.108).

Os argumentos utilizados foram: (i) a dupla tributação, (ii) os impostos desse tipo que atuam de maneira negativa nos investimentos das empresas e (iii) o instrumental de atração de capital externo. Para o primeiro argumento (figura 9), observa-se que os regimes de impostos sobre o capital podem variar entre clássico, imputação plena, clássico modificado e imputação parcial (CASTRO, 2014). Pode-se notar que esses impostos existem concomitantemente com o IRPF em um grupo pertencente a OCDE, não apresentando debate sobre aspectos de dupla tributação.

Figura 9 – Comparação entre países selecionados da OCDE e o Brasil em relação a alíquota efetiva aplicada sobre lucros e dividendos para o ano de 2012



Fonte: Castro, 2014. Elaboração: própria.

Nesse ponto é importante ressaltar que a comparação internacional deve ser feita com cuidado, visto que os países apresentam regras diferentes para o cálculo do imposto (SOUZA, 2018). Porém, a comparação é válida para constatar que a tributação de lucros e dividendos pode ser reimplantada no Brasil sem o prejuízo em sua imagem internacional. Outros dois

aspectos também são importantes contra a argumentação da dupla tributação sobre rendimentos de pessoas físicas e lucros: evitar a transfiguração das rendas do trabalho em rendas do capital (a “pejotização”) e a influência que a tributação sobre esse tipo de remuneração tem sobre o uso de lucros retidos para investimentos.

Para o primeiro caso temos a transfiguração da renda do trabalho em capital pois “o trabalho em si passa a ser prestado sob o formato de uma relação comercial, isto é, uma mera prestação de serviços” (AFONSO, 2017, p.628). Importante considerar que o trabalho não é entendido somente como um “vínculo jurídico em que uma pessoa natural presta serviço ou obras a outrem mediante pagamento de uma contraprestação” (PEREIRA, 2013, p. 37), mais categorizado como um trabalhador autônomo, mas também presente nas relações de emprego que são caracterizados por “trabalho realizado por pessoa física, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade, subordinação e alteridade” (PEREIRA, 2013, p. 50). Ressalta-se que o elemento mais importante para a categorização de relação de emprego dentro das elencadas acima é a subordinação, em que

Com o passar do tempo, o legislador trabalhista, preocupado com a possibilidade de abuso do poder econômico por parte do empregador, foi protecionista ao regulamentar direitos aos empregados, na tentativa de equilibrar sua hipossuficiência. Essa intervenção estatal, chamada de dirigismo estatal básico ou intervencionismo básico do Estado, com a criação de leis específicas sobre o trabalho subordinado, estabeleceu limitações básicas que devem vigorar nas relações de emprego (PEREIRA, 2013, p. 50).

Como prestação de serviço por meio de pessoa jurídica, os trabalhadores que se enquadram nesse tipo de relação trabalhista podem entrar no regime tributário do SIMPLES ou do Lucro presumido:

Os rendimentos das Pessoas Físicas que exercem atividades liberais e de profissão regulamentada está sujeito a tributação no ajuste anual mediante aplicação da tabela progressiva do IRPF (artigo 3º. Da Lei 9250/1995), cuja alíquota máxima atual é de 27,5%. [...] Essas mesmas atividades podem optar pelo regime de lucro presumido, sendo alíquota de IRPJ/CSLL é de 10,88% ao ano (SOUZA, 2017, p. 692).

A combinação de IRPF e tributação sobre lucros e dividendos, seguindo o modelo dual escandinavo, tem o potencial de evitar que os agentes econômicos recorram à abertura de pessoa jurídica para fugir da tributação direta. Nesses casos tem-se, *grosso modo*, a seguinte configuração tributária: um IRPJ com alíquota mais baixa e um imposto que tributa o excesso da remuneração dos dividendos (GOBETTI, 2017). Em todo caso, como visto anteriormente, os dois impostos coexistem na maioria dos países.

Para o segundo aspecto apresentado contra o argumento da dupla tributação, a questão de retenção de lucros para investimentos, a isenção das alíquotas é determinante pois “o sistema fiscal pode influenciar até que ponto os empresários (isto é, acionistas) podem preferir receber lucros (isto é, dividendos) em vez de acumular riqueza através de ganhos retidos para reinvestir na empresa (MILÁ, 2017, p.247)”. A isenção sobre esse tipo de remuneração do capital, feita dentro do escopo de desenvolvimento com atração de capital externo, dificulta o investimento das empresas nacionais e, dentro dos estudos empíricos, não ocasionou uma entrada massiva de poupança externa que promovesse a aceleração do crescimento econômico.

Além dos aspectos anteriormente citados, o retorno da tributação sobre lucros e dividendos traria ainda o benefício do retorno da isonomia para o IRPF:

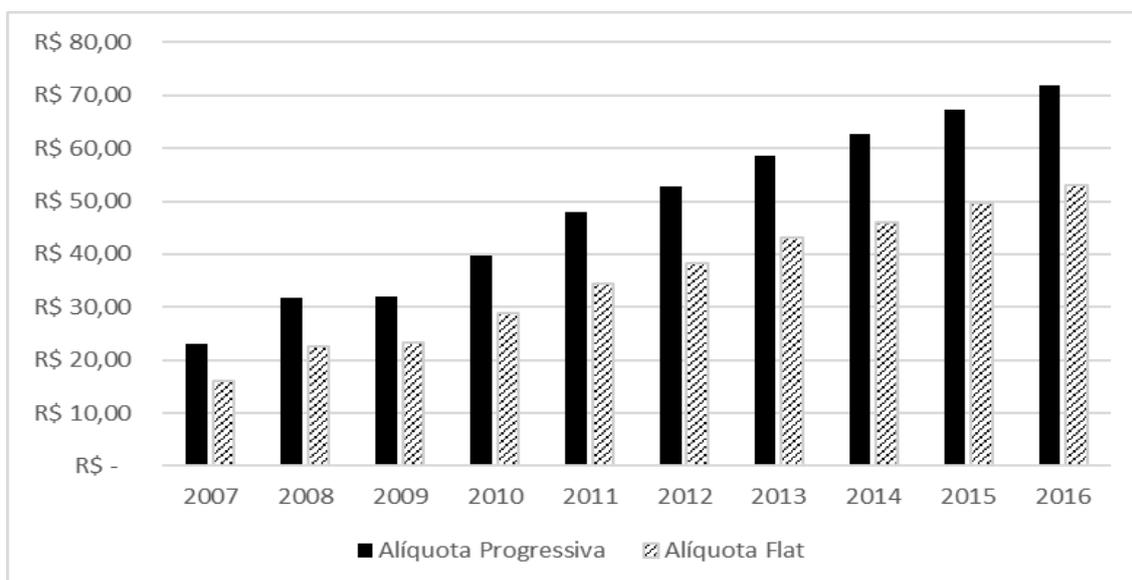
É fundamental estabelecer o critério de isonomia, submetendo a todos os rendimentos à tabela progressiva de incidência. Sem recuperar as características de universalidade – de modo a alcançar todos os rendimentos, independentemente de sua origem – e de generalidade – abrangendo todas as pessoas, sem distinção de sua condição -, de pouca efetividade será a elevação da alíquota máxima [do IRPF]. Tomada isoladamente, essa medida resultará em carga maior para a renda do trabalho dos setores médios sem atingir, contudo, os extratos sociais superiores, que foram os mais beneficiados pelas mudanças realizadas [isenções] (INTROÍNI e MORETTO, 2017, p.416).

Em Gobetti e Orair (2016), tem-se a estimação dos ganhos de arrecadação para uma tributação de lucros e dividendos que adotassem alíquotas progressivas¹⁶, utilizadas nos modelos escandinavos em que o IRPF é reduzido, ou a continuidade de uma alíquota *flat*¹⁷ nos mesmos moldes aplicados antes da reforma dos anos 90 (figura 10).

¹⁶ No estudo em questão foi utilizado como referência a tabela do Imposto de Renda para a Pessoa Física.

¹⁷ Aplicação de uma alíquota de 15% sobre a renda do capital sem distinção de faixa de remuneração.

Figura 10 – Potencial ganho de arrecadação com alíquota flat e progressiva sobre Lucros e Dividendos para o período de 2007 a 2016, em bilhões de reais, para o Brasil



Fonte: Gobetti; Orair, 2016. Elaboração: própria.

Percebe-se que a isenção das alíquotas é uma importante renúncia fiscal por parte do governo. Após a crise de 2015/2016, a consolidação da dívida pública poderia ser atenuada com um aumento sobre esse tipo de rendimento¹⁸ com acréscimo de arrecadação pelo setor público. O governo também poderia optar por seguir o modelo dual de conectar o IRPF com o IRPJ. Assim, os dividendos passariam a ter uma alíquota progressiva nos mesmos moldes da tributação direta sobre as pessoas físicas: uma construção de faixas que parte de 0% até 27,5% (GOBETTI; ORAIR, 2016). Visto que a arrecadação passaria dos setenta bilhões para o ano de 2016 (figura 10), a implementação dessas alíquotas traz uma opção de aumento da receita pública.

¹⁸ Importante considerar que o aumento da dívida pública também é prejudicial para a desigualdade. Trata-se de transferências de impostos recolhidos de uma base de incidência sobre o consumo (maior esforço tributário nas camadas mais pobres da população) para o topo da distribuição de renda que aplica seus rendimentos em títulos do governo.

4. Progressividade tributária e concentração de renda

Este capítulo apresenta um caminho para aumentar a equidade do sistema tributário nacional através do aumento da tributação direta, dentro do paradigma apresentado no referencial teórico, destacando a maneira com que os países desenvolvidos (com maior foco dos Estados Unidos) realizaram uma diminuição de concentração de renda no topo e, assim, promoveram uma melhora na distribuição de renda dentro da sociedade.

Na revisão bibliográfica foi apresentado que o Brasil, dentro do grupo de países desenvolvidos e em desenvolvimento, é um dos únicos que aplica isenção de alíquota tributária sobre os lucros e dividendos. Assim, busca-se: (i) através da construção dos coeficientes de Gini, para todos os declarantes do IRPF e os recebedores de lucros e dividendos apresentados nos *grandes números da Receita Federal*, mostrar o nível de concentração nesse tipo de segmento e a trajetória para o período e grupo analisado; (ii) apresentar os ganhos em termos de distribuição de renda, aqui entendida como diminuição da concentração de renda no topo, após a tributação progressiva dos rendimentos isentos que inclui os lucros e dividendos para os dois grupos populacionais.

Assim, vislumbra-se uma maneira ao alcance dos *policy makers*, de diminuir a concentração de renda no topo no grupo dos declarantes do IRPF e recebedores de lucros e dividendos, que apresentam o problema adicional da “pejotização”, e angariar recursos para políticas públicas focadas nos mais pobres. Pesquisas futuras podem encontrar a relação entre a redução da concentração de renda para esse grupo específico e a distribuição de renda para a sociedade brasileira quando considerada no aspecto mais geral.

A última parte, sobre a reforma tributária atualmente em tramitação no Congresso Nacional e propostas que tragam maior progressividade ao Sistema Tributário, é a síntese do trabalho. A desigualdade de renda no Brasil é entendida atualmente, *grosso modo*, a partir da política salarial ou aspectos estruturais (educação), e uma reforma tributária não colocará em perspectiva a questão da regressividade dos impostos. Como poderá ser visto no decorrer desta seção, a reforma tributária é centrada na unificação dos impostos indiretos em um único tributo sobre valor agregado (IVA) com o intuito de que isso auxilie no crescimento da economia brasileira ao longo do tempo dentro do *trade-off* entre equidade e eficiência. As propostas elencadas no decorrer da seção têm o potencial de reduzir a histórica estabilidade de concentração de renda no topo.

4.1 Análise descritiva dos dados

A partir do ano de 2006, a Receita Federal começou a publicar os *grandes números da declaração do imposto de renda (DIRPF)*. De maneira agregada, para proteger o sigilo dos declarantes, foi possível conhecer mais sobre os rendimentos do topo da distribuição de renda no Brasil. Utiliza-se, para a análise dos dados disponibilizados pela Receita Federal, o conceito de renda fiscal. De acordo com Milá (2017, p. 232) “Renda fiscal difere-se de ‘renda nacional’ porque se aplica apenas aos rendimentos recebidos pelas pessoas que são ou deveriam ser registrados na declaração do imposto de renda.”

Dessa maneira, a renda fiscal dos dados tabulados disponibilizados pela Receita Federal será obtida ao somar-se: (i) rendimentos tributáveis: rendimentos anuais somados acima de R\$ 28.559,70¹⁹; (ii) os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva: rendimentos que já sofreram uma tributação na fonte²⁰; e (iii) os rendimentos isentos: rendimentos que não sofrem tributação²¹.

Os dados disponibilizados pela Receita Federal mostram que a maioria dos declarantes do imposto de renda se situam no grupo classificado como maiores de 3 salários mínimos. Em que, para todos os anos analisados, o percentual de participação desses grupos fica entre 25% e 30% (tabela 1).

¹⁹ Valor referente ao ano de 2020.

²⁰ Inclui ganhos de aplicação financeira, 13º salário e PLR.

²¹ Inclui aposentadoria, bolsas de Estudos e rendimentos de capital.

Tabela 1 - Participação em cada estrato de renda em termos percentuais dos declarantes do IR para o período de 2007-2017 no Brasil.

Faixa de Rendimento	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Até 1/2 Salário Mín.	10,61%	9,64%	7,39%	6,19%	5,72%	5,35%	4,79%	4,25%	4,73%	4,66%	4,65%
1/2 a 1 Salário Mín.	2,99%	2,72%	2,21%	2,18%	1,99%	1,93%	1,96%	1,82%	2,08%	2,10%	2,20%
1 a 2 Salários Mín.	5,50%	5,28%	4,39%	4,31%	3,90%	4,05%	4,06%	3,87%	4,46%	4,86%	5,43%
2 a 3 Salários Mín.	7,09%	7,43%	7,42%	8,05%	7,45%	8,45%	10,16%	9,95%	11,91%	14,26%	15,25%
3 a 5 Salários Mín.	28,21%	28,60%	30,37%	28,36%	28,40%	30,08%	29,75%	29,70%	26,90%	27,16%	27,30%
5 a 10 Salários Mín.	25,03%	25,23%	26,37%	27,84%	28,61%	27,90%	27,55%	28,28%	27,95%	26,50%	25,47%
10 a 20 Salários Mín.	12,17%	12,45%	12,96%	13,73%	14,18%	13,42%	13,29%	13,60%	13,51%	12,72%	12,22%
20 a 40 Salários Mín.	5,50%	5,66%	5,86%	6,14%	6,37%	5,90%	5,69%	5,76%	5,73%	5,31%	5,17%
40 a 80 Salários Mín.	2,08%	2,16%	2,21%	2,32%	2,42%	2,09%	1,96%	1,97%	1,94%	1,72%	1,64%
80 a 160 Salários Mín.	0,55%	0,57%	0,55%	0,59%	0,64%	0,55%	0,52%	0,52%	0,51%	0,46%	0,44%
> 160 Salários Mín.	0,26%	0,28%	0,27%	0,29%	0,33%	0,29%	0,27%	0,27%	0,27%	0,24%	0,23%

Fonte: Receita Federal. Elaboração: Própria

Passando-se para o critério de participação da renda fiscal, da análise dos dados disponibilizados, é possível constar que apesar da participação irrisória da população de declarantes, a renda fiscal está acumulada nos grupos com rendimentos acima de 40 salários mínimos (tabela 2).

Tabela 2 – Participação de cada estrato sobre a renda fiscal em termos percentuais para os declarantes do IR para o período de 2007-2017 no Brasil.

Faixa de Rendimento	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Até 1/2 Salário Mín.	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,02%	0,02%	0,02%
1/2 a 1 Salário Mín.	0,30%	0,25%	0,20%	0,19%	0,17%	0,18%	0,18%	0,17%	0,19%	0,20%	0,22%
1 a 2 Salários Mín.	0,86%	0,80%	0,67%	0,64%	0,55%	0,62%	0,64%	0,59%	0,68%	0,80%	0,92%
2 a 3 Salários Mín.	1,92%	1,92%	1,92%	2,03%	1,77%	2,16%	2,71%	2,58%	3,17%	3,96%	4,32%
3 a 5 Salários Mín.	12,21%	11,48%	12,00%	10,76%	10,25%	11,52%	11,72%	11,43%	10,65%	11,44%	11,85%
5 a 10 Salários Mín.	18,25%	17,78%	18,57%	18,63%	18,27%	19,30%	19,64%	19,64%	19,56%	19,81%	19,66%
10 a 20 Salários Mín.	17,30%	17,45%	18,11%	18,22%	17,92%	18,35%	18,74%	18,69%	18,72%	18,84%	18,72%
20 a 40 Salários Mín.	15,65%	15,80%	16,32%	16,19%	16,02%	16,08%	15,99%	15,79%	15,78%	15,65%	15,75%
40 a 80 Salários Mín.	11,72%	11,78%	11,97%	11,87%	11,85%	11,10%	10,72%	10,53%	10,46%	9,94%	9,78%
80 a 160 Salários Mín.	5,92%	6,18%	5,94%	5,96%	6,18%	5,88%	5,68%	5,53%	5,56%	5,33%	5,23%
> 160 Salários Mín.	15,83%	16,53%	14,26%	15,49%	17,00%	14,79%	13,97%	15,04%	15,20%	14,01%	13,53%

Fonte: Receita Federal. Elaboração: Própria

A Receita Federal faz a distinção entre aqueles que são recebedores de lucros e dividendos, sendo uma categoria dos rendimentos isentos da tributação (tabela 3).

Disponibilizados na tabela 10 dos *Grandes Números* serão trabalhados da mesma forma que os rendimentos totais da DIRPF para a obtenção da renda fiscal.

Tabela 3 – Participação em cada estrato de renda em termos percentuais dos recebedores de lucros e dividendos para o período de 2007-2017 no Brasil

Faixa de Rendimento	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Até 1/2 Salário Mín.	1,33%	1,53%	1,17%	0,98%	0,82%	0,76%	0,71%	0,71%	0,99%	1,11%	1,35%
1/2 a 1 Salário Mín.	0,88%	1,06%	0,87%	0,73%	0,64%	0,57%	0,62%	0,59%	0,82%	0,91%	1,05%
1 a 2 Salários Mín.	3,09%	4,68%	3,75%	3,38%	2,96%	2,79%	2,81%	2,83%	3,84%	4,40%	5,09%
2 a 3 Salários Mín.	3,47%	4,90%	4,27%	4,01%	3,66%	3,89%	4,24%	4,41%	5,73%	7,37%	8,94%
3 a 5 Salários Mín.	9,74%	12,72%	12,55%	12,04%	11,74%	12,51%	13,33%	13,90%	14,94%	16,55%	17,81%
5 a 10 Salários Mín.	19,26%	20,96%	21,50%	21,57%	21,46%	22,25%	22,90%	23,47%	23,22%	23,26%	23,32%
10 a 20 Salários Mín.	21,62%	20,29%	21,36%	21,86%	22,09%	22,11%	21,92%	21,42%	20,38%	19,56%	18,52%
20 a 40 Salários Mín.	19,09%	16,56%	17,28%	17,58%	17,93%	17,73%	17,19%	16,69%	15,58%	14,28%	13,11%
40 a 80 Salários Mín.	12,45%	10,27%	10,53%	10,82%	11,25%	10,62%	9,99%	9,80%	8,87%	7,77%	6,81%
80 a 160 Salários Mín.	5,37%	4,23%	4,12%	4,26%	4,52%	4,12%	3,84%	3,75%	3,41%	2,93%	2,47%
> 160 Salários Mín.	3,70%	2,80%	2,60%	2,78%	2,93%	2,65%	2,45%	2,42%	2,21%	1,86%	1,55%

Fonte: Receita Federal. Elaboração: Própria

A distribuição dos ganhos dos declarantes, quando considerados unicamente os recebedores de lucros e dividendos, adquire uma distribuição altamente concentrada (tabela 3). Entre 5 e 20 salários mínimo para o período analisado, mais de 40% desse universo amostral concentra a maior parte dessa população. A distribuição da renda fiscal dentro desse universo populacional, informado pela Receita Federal como recebedores de lucros e dividendos, adquire um outro formato.

Tabela 4 – Participação de cada estrato sobre a renda fiscal em termos percentuais para os recebedores de lucros e dividendos para o período de 2007-2017 no Brasil

Faixa de Rendimento	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Até 1/2 Salário Mín.	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	0,01%	0,01%
1/2 a 1 Salário Mín.	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,02%	0,03%	0,08%
1 a 2 Salários Mín.	0,10%	0,18%	0,16%	0,13%	0,11%	0,12%	0,13%	0,12%	0,18%	0,24%	0,39%
2 a 3 Salários Mín.	0,18%	0,32%	0,30%	0,27%	0,23%	0,27%	0,32%	0,32%	0,46%	0,68%	1,20%
3 a 5 Salários Mín.	0,83%	1,32%	1,40%	1,28%	1,17%	1,38%	1,59%	1,60%	1,86%	2,36%	3,11%
5 a 10 Salários Mín.	2,93%	3,89%	4,34%	4,14%	3,86%	4,49%	4,99%	4,90%	5,24%	6,00%	7,07%
10 a 20 Salários Mín.	6,39%	7,48%	8,51%	8,24%	7,82%	8,77%	9,39%	8,84%	9,13%	10,03%	10,91%
20 a 40 Salários Mín.	11,16%	12,06%	13,62%	13,11%	12,58%	13,94%	14,64%	13,65%	13,83%	14,53%	15,13%
40 a 80 Salários Mín.	14,24%	14,61%	16,14%	15,64%	15,36%	16,22%	16,54%	15,60%	15,35%	15,39%	15,19%
80 a 160 Salários Mín.	11,96%	11,87%	12,47%	12,12%	12,15%	12,44%	12,57%	11,83%	11,67%	11,49%	10,89%
> 160 Salários Mín.	52,18%	48,26%	43,03%	45,04%	46,71%	42,34%	39,80%	43,11%	42,27%	39,24%	36,02%

Fonte: Receita Federal. Elaboração: Própria

O estrato com rendimentos maiores que 160 salários mínimos tem uma participação expressiva dentro desse grupo, oscilando em torno de 40% de toda a renda fiscal (tabela 4). Assim, percebe-se pela análise dos dados que a política implementada por Fernando Henrique Cardoso, de prover isenção total nesse tipo de tributo, tem grande impacto sobre as camadas mais ricas da população. Para mensurar a real concentração de renda considerando o universo dos recebedores de lucros e dividendos, faz-se necessário a construção de indicadores sintéticos que consideram a população e a renda, sendo o coeficiente de Gini um exemplo deste tipo de indicador.

4.2 Metodologia

Para a construção do coeficiente de Gini dos dados mencionados acima, faz-se necessário a construção das curvas da Lorenz e das retas de perfeita igualdade para cada ano dos dados estudados. Assim, a curva de Lorenz mostra como a frequência acumulada da renda aumenta em função da frequência acumulada da população, considerando rendas crescentes *per capita* (Hoffman *et al*, 2019).

Assim, como os dados da Receita Federal apresentam-se como uma variável discreta, é necessário organizar “uma população com n valores da variável x_i da seguinte maneira” (Hoffman *et al*, 2019):

$$x_1 \leq x_2 \leq \dots \leq x_n \quad (1)$$

Após a ordenação da população e dos valores correspondentes, faz-se necessário calcular a proporção acumulação da população, até a i -ésima pessoa:

$$p_i = \frac{i}{n} \quad (2)$$

Da mesma forma que a população, a proporção acumulada da renda também deve ser calculada:

$$\phi_i = \frac{1}{nu} \sum_{j=1}^i x_j \quad (3)$$

Onde,

ϕ_i = Proporção acumulada da renda

n = População

u = média da população

X = valor da variável

Tanto para os dados da população quanto para os dados da renda é necessário incluir as seguintes definições para as variáveis:

$$p_0 = 0 \wedge \phi_0 = 0 \quad (4)$$

Ao juntar todos os pontos calculados para a proporção acumulada da renda para a variável discreta, tem-se uma poligonal. Segundo Hoffman *et al* (2019),

Tratando-se de uma distribuição de uma variável discreta, a rigor seria necessário falar de uma poligonal de Lorenz. Entretanto, para um valor alto de n , esta poligonal se confunde, visualmente, com uma curva, sendo comum, então o emprego da expressão curva de Lorenz (HOFFMAN *et al*, 2019, p. 37-38).

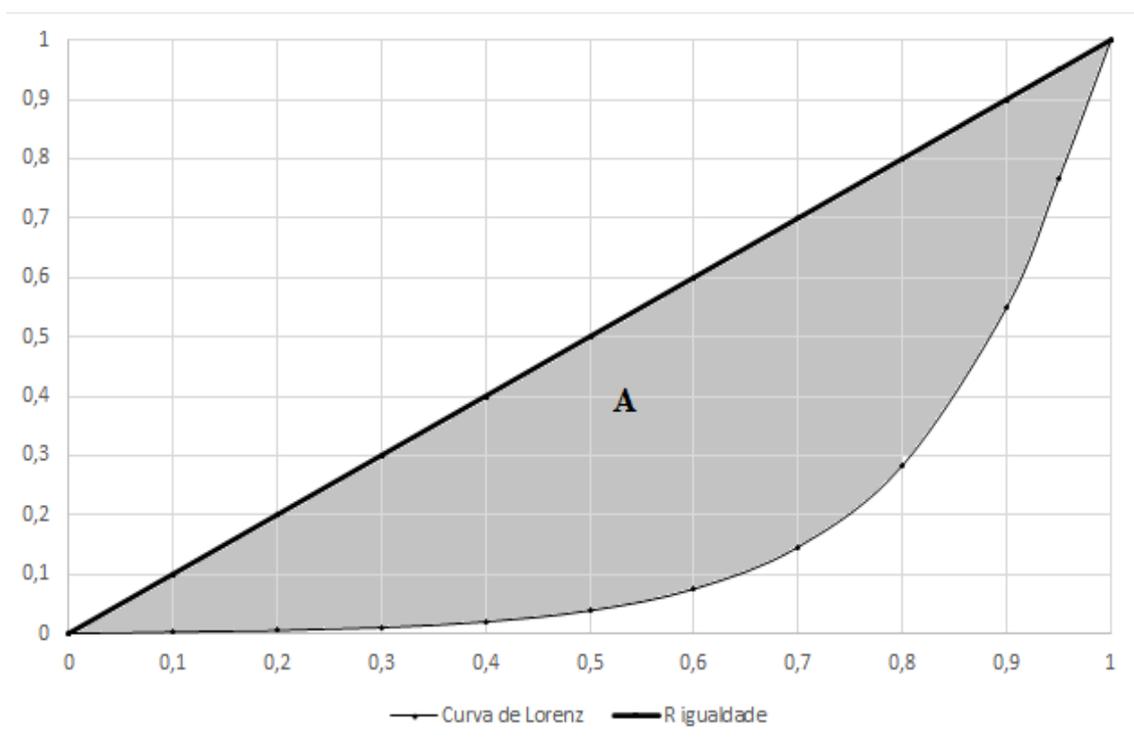
Para verificar a inclinação da curva de Lorenz, utiliza-se a expressão (2) e (3). Então:

$$d_i = \frac{\phi_i - \phi_{i-1}}{p_i - p_{i-1}} \quad (5)$$

A curva de Lorenz terá como comparativo a reta de perfeita igualdade, isto é, se todas as pessoas de uma determinada população tivessem a mesma renda. Exemplo: se numa sociedade não ocorresse concentração de renda, 20% da população teria 20% da renda e assim sucessivamente. Portanto, a frequência acumulada da população apresentaria a mesma frequência acumulada da renda. Assim, $\phi = p$ (Hoffman *et al*, 2019).

A construção do coeficiente de Gini se dará da comparação da curva de Lorenz obtida dos dados com a curva de perfeita igualdade de renda, sendo uma construção teórica usada como parâmetro para medir a efetiva distribuição de renda de uma sociedade. As duas curvas são plotadas no mesmo gráfico que se possam compará-las (figura 11).

Figura 11 – Curva de Lorenz e Coeficiente de Gini



Fonte: Elaboração própria

O coeficiente de Gini será a área, marcada com um “A” na figura acima, que separa a situação hipotética de perfeita igualdade de renda com a efetivamente observada na sociedade. Portanto, quanto mais afastada a curva de Lorenz se mostra do seu referencial, maior será a concentração de renda.

Para a obtenção do coeficiente de Gini em si, o número obtido dos dados passível de ser comparado, é necessário, primeiro, fazer algumas considerações:

- i. Se a economia apresentar uma situação de perfeita igualdade, a área resultante entre as duas curvas será zero.
- ii. Se a economia apresentar uma situação de perfeita concentração de renda, a curva de Lorenz fica no patamar de zero no eixo das abscissas até subir abruptamente até o 1. A área do gráfico será a totalidade do quadrante, portanto, o coeficiente será 1.

Assim, a área “A” marcada entre a reta de perfeita igualdade e a curva de Lorenz está situada entre os seguintes valores:

$$0 \leq A \leq 0,5 \quad (6)$$

Conforme visto anteriormente, a desigualdade dentro de uma população é máxima quando uma única pessoa possui toda a renda e o resto da população ($n - 1$) não possui qualquer tipo de renda (Hoffman *et al*, 2019). O valor do Gini máximo de uma população é definido por:

$$A_{MÁX} = \frac{1}{2}(1 - 1/n) \quad (7)$$

Substituindo a equação (7) na (6), encontram-se os valores mínimos e máximos para o coeficiente de Gini em função da participação da população na renda:

$$0 \leq A \leq \frac{1}{2}(1 - 1/n) \quad (8)$$

^

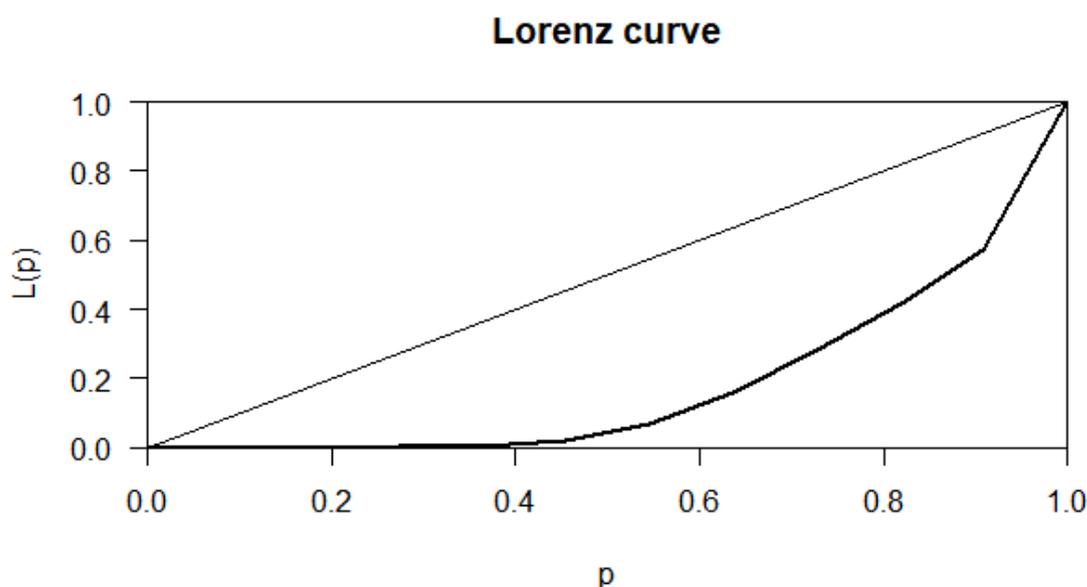
$$\lim_{n \rightarrow \infty} A_{máx} = 0,5 \quad (9)$$

O coeficiente de Gini (G) é definido pela área situada entre a curva de Lorenz e a reta de perfeita igualdade e o valor máximo para o indicador (Hoffman *et al*, 2019). Tem-se:

$$G = \frac{A}{0,5} = 2A \quad (10)$$

Através dos dados tabulados da receita federal, para o universo de todos aqueles que declaram imposto de renda e para aqueles que declararam e são recebedores de lucros e dividendos, foram construídas as curvas de Lorenz correspondentes. O coeficiente de Gini foi calculado usando apenas os rendimentos isentos para retirar o efeito dos outros rendimentos (tributáveis e de tributação exclusiva) para a desigualdade de renda para esse segmento populacional. Observa-se uma mudança de trajetória para os últimos extratos de renda por causa da acentuada participação na renda dos últimos extratos como sinalizados pela análise descritiva dos dados.

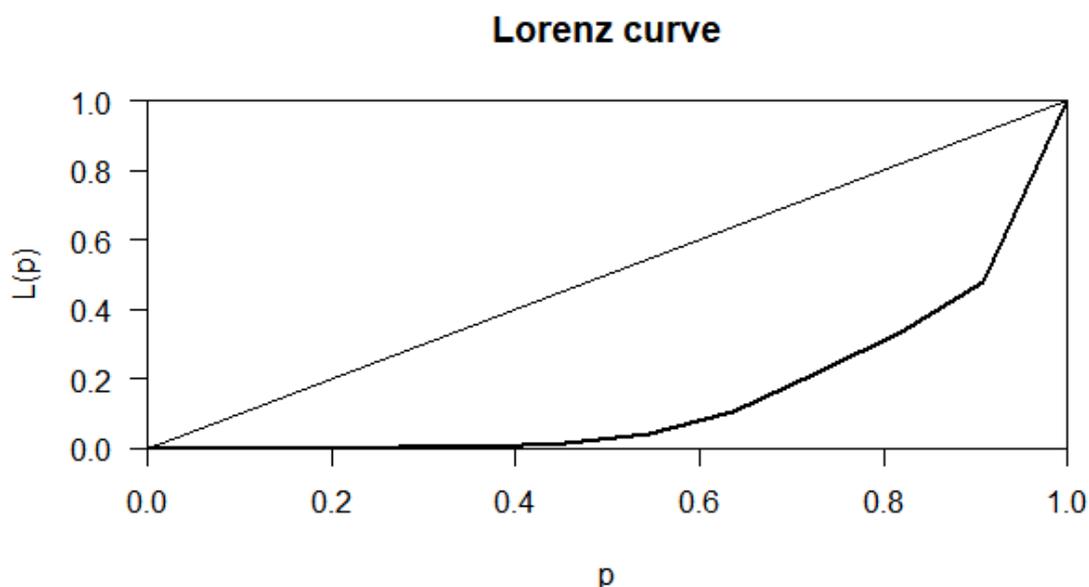
Figura 12 – Curva de Lorenz para a renda fiscal dos declarantes da DIRPF para o período 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software* R

A curva de Lorenz calculada para os recebedores de lucros e dividendos também apresenta mudança de trajetória para os últimos estratos de renda. Para o caso dos recebedores de Lucros e Dividendos o coeficiente de Gini foi calculado com todos os tipos de rendimentos, visto que já estão separados pela Receita Federal.

Figura 13 - Curva de Lorenz para a renda fiscal dos recebedores de Lucros e Dividendos da IRPF para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software* R

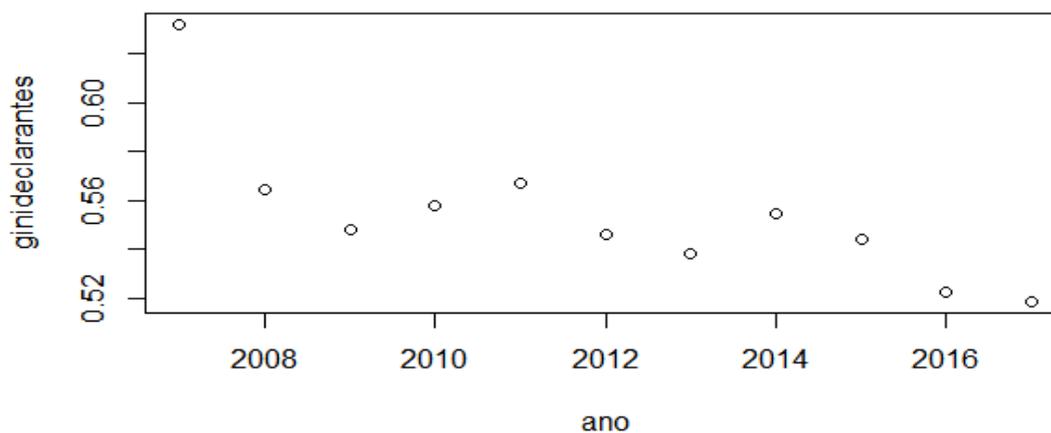
4.3 Coeficientes de Gini da DIRPF

O coeficiente de Gini para todos os declarantes do IRPF, dentro dos rendimentos isentos e para os recebedores de lucros e dividendos, foram calculados a partir das mesmas faixas de renda separadas por salários mínimos. Como exemplificado na análise descritiva, começa-se com meio salário mínimo até o grupo com renda maior que 20 salários mínimos. A partir de 2014, a receita começou a divulgar os dados com maior número de faixas de renda para as parcelas mais ricas da população. Para manter o critério, essas faixas de renda foram agrupadas como maior de 20 salários mínimos, da forma que fora utilizada nos anos anteriores, sem alteração para a forma de cálculo.

Os valores encontrados do coeficiente de Gini para os rendimentos isentos de todos os declarantes (figura 14) apresentaram elevação, visto que no ano de 2007 o indicador estava no patamar de 0,63, e uma tendência de queda, já para o ano de 2017 conta como 0,51. Essa trajetória de queda foi decorrente da redução da participação na renda dos extratos de remuneração mais elevados: de 15% para o ano de 2007, para 13% para o ano de 2017, conforme sinalizado na análise descritiva da seção anterior. Visto que são rendimentos sujeitos

a uma maior volatilidade, a crise financeira de 2008 e a crise fiscal de 2015-16 contribuíram para a configuração dessa trajetória.

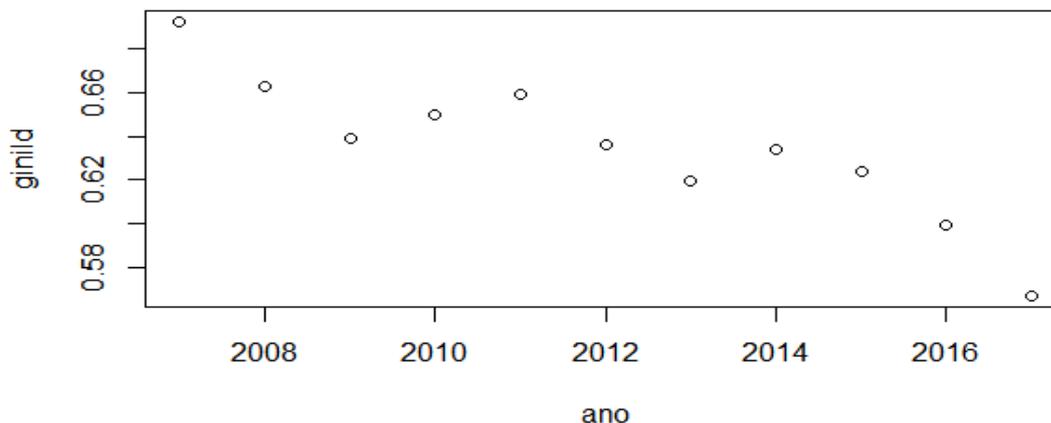
Figura 14 – Coeficientes de Gini para rendimentos isentos de todos os declarantes do IRPF para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software* R

Os valores encontrados para o grupo de recebedores de lucros e dividendos apresentam valores ainda mais elevados (figura 15), partindo de 0,69 no ano de 2007 com a mesma trajetória de queda. Para o ano de 2017, o indicador alcançou o patamar de 0,56. Novamente, essa trajetória de queda fundamenta-se na redução da participação na renda dos grupos de maior poder aquisitivo: de 52% em 2007, para 36% em 2017, conforme sinalizado na análise descritiva.

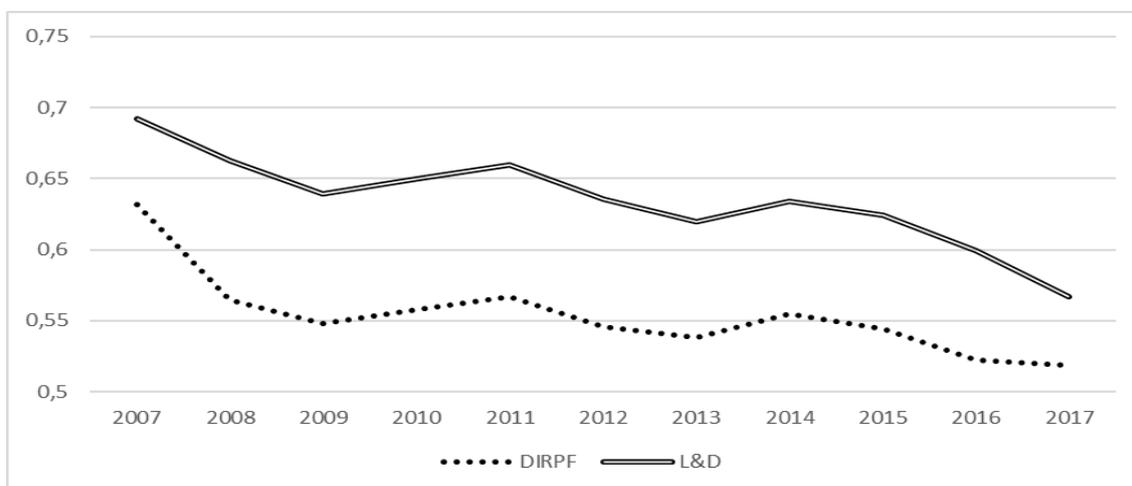
Figura 15 – Coeficientes de Gini para os recebedores de Lucros e Dividendos do IRPF para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software R*

O indicador de concentração de renda apresenta valor elevado tanto para o universo total de declarantes da DIRPF quanto àqueles que são recebedores de lucros e dividendos, pois (i) os dados fiscais apresentam uma melhor mensuração dos dados dos mais ricos do que os provenientes de pesquisas domiciliares e (ii) o fato de que apenas uma parcela da população é obrigada a declarar os rendimentos, sendo a parcela mais rica da população. Porém, como estamos tratando de concentração de renda no topo, os números servem como uma boa *proxy* para o topo da distribuição de renda da economia brasileira.

Figura 16 – Comparação entre o coeficiente de Gini de todos os declarantes (DIRPF) e o dos recebedores de lucros e dividendos (L&D) do IRPF para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria

A trajetória comparada para os dois grupos populacionais sinaliza a elevada concentração de renda para as remunerações com isenção tributária. Piketty (2014) estabelece os seguintes critérios para concentração de renda usando como parâmetro o coeficiente de Gini: (i) um indicador acima de 0,46 apresenta uma desigualdade muito acentuada para a renda do trabalho, (ii) quando o indicador se apresenta entre 0,58 e 0,67, a desigualdade é acentuada para as rendas do capital e (iii) a desigualdade é muito acentuada quando o indicador se encontra acima de 0,58 ao considerar em conjunto as rendas do trabalho e do capital.

Essa elevada concentração de renda ocorre porque esse tipo de remuneração está centrado em profissões que correspondem ao topo da pirâmide socioeconômica do Brasil (tabela 5), onde são classificadas pelo tipo de profissão declarada entre aqueles que são recebedores de lucros e dividendos. Uma das primeiras abordagens para essa remuneração é o ganho de capital, em que estão os detentores do patrimônio líquido das empresas. São os acionistas que recebem os ganhos do seu investimento na forma de participação nos resultados das empresas. Novamente, estes dividendos não são tributados no Brasil sob o argumento da dupla tributação: a pessoa jurídica realizou o pagamento de tributos dentro do cálculo do IRPJ e, assim, não é permitida uma nova tributação desses rendimentos.

Conforme sinalizado por Piketty (2014), Atkinson (2015) e Milanovic (2016), o movimento de globalização, que se acentua a partir dos anos 80, favorece a remuneração dos trabalhadores com maior qualificação que estão fora do influxo da transferência das cadeias produtivas para os países com baixo custo de mão de obra. Dessa maneira, a concentração observada nos indicadores acima é resultado do investimento desses salários em patrimônio e se traduz como uma elevada concentração de renda dentro dos ganhos de capital.

Tabela 5 – Participação no recebimento de Lucros e Dividendos das principais profissões declaradas na DIRPF para o período de 2007-2018 no Brasil

Ocupação do Declarante	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Presidentes e diretores	33,5%	36,1%	34,9%	34,8%	34,4%	33,5%	32,8%	32,1%	31,2%	30,3%	27,4%
Médico	7,0%	5,3%	5,7%	5,8%	5,9%	6,0%	6,2%	6,3%	6,3%	6,6%	6,3%
Engenheiro, arquiteto	4,6%	3,8%	4,0%	4,0%	4,1%	4,0%	3,8%	3,7%	3,5%	3,3%	3,3%
Outras ocupações	11,6%	14,1%	13,5%	13,3%	13,3%	13,0%	13,1%	13,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Não informado	6,9%	6,7%	7,3%	7,6%	8,0%	9,0%	9,3%	9,7%	10,7%	0,0%	0,0%
Advogado	3,1%	2,5%	2,7%	2,8%	2,9%	2,9%	3,0%	3,0%	3,0%	3,1%	3,0%
Gerentes e Supervisores	7,1%	7,3%	7,0%	6,7%	6,5%	6,2%	6,0%	5,8%	5,5%	5,2%	4,9%
Economista, etc	3,1%	2,6%	2,8%	2,8%	2,9%	2,8%	2,8%	2,8%	2,7%	2,7%	2,6%
Produtor agropecuário	1,2%	1,0%	1,1%	1,1%	1,3%	1,7%	1,8%	2,0%	2,3%	2,7%	2,8%
Analista de TI	2,8%	2,3%	2,3%	2,2%	2,1%	2,0%	1,8%	1,8%	1,7%	1,6%	1,7%
Professor do ens superior	0,9%	0,7%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,7%	0,7%	0,7%	0,6%	0,7%
Marketing e etc	0,6%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Odontólogo	1,1%	0,9%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
Bancário etc	1,7%	1,7%	1,8%	2,0%	1,9%	1,8%	2,1%	2,1%	2,0%	2,0%	2,4%
Jornalista e repórter	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%
Vendedor, ambulante etc	1,7%	2,1%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	1,9%	1,9%
Agente comercial e etc	0,6%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%
Outros	12,0%	11,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	13,0%	26,0%	38,0%	41,0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Receita Federal. Elaboração: Própria

Outro aspecto que pode ser observado dos recebedores de lucros e dividendos é uma desigualdade dentro da própria renda dos salários. Entre 50% e 40% daqueles que recebem lucros e dividendos (Tabela 5) são empregados assalariados dentro do setor de serviços (dirigentes, médicos, engenheiros, advogados, economista) com poder de transfigurar os rendimentos do trabalho em rendimento do capital. Conforme Atkinson (2015),

A inclinação na distribuição de renda impulsionou os que ganham mais para o 1% do topo entre todos os que recebem algum tipo de renda. [...] Rentistas que juntam cupons de dividendos foram substituídos por gestores de fundos de *hedge*, CEOs e jogadores de futebol (ATKINSON, 2015, p. 141).

Essas categorias profissionais recebem lucros dentro daquilo que foi apresentado como “pejotização” no capítulo anterior, em que pessoas físicas são tributadas dentro do regime das pessoas jurídicas como lucro presumido ou simples nacional. Também podem receber dividendos, como parte da estratégia corporativa de remuneração das respectivas empresas, como o pagamento de bônus para os dirigentes na forma de ações da empresa e outros mecanismos similares.

Entre 2002 e 2015, se o estoque global de emprego acumulou uma impressionante e positiva expansão de 76%, por outro lado, ela escondeu um comportamento completamente díspar: um crescimento de 103% entre os empregados que recebem até 3 salários mínimos contra decréscimo de 22% entre aqueles que ganharam mais de 15 salários mínimos. Dado um corte na linha de corte de 7 salários mínimos, se observa que diminuiu de 11,4% para 6,2% a proporção do conjunto de trabalhadores ganhando acima desse valor (AFONSO, 2017, p.639).

Porém, os cargos de alto escalão empresarial e/ou com grande capacitação não são os únicos presentes entre aqueles que se declaram como recebedores de lucros e dividendos. Entre os empregos com baixa qualificação, em comparação com os outros serviços prestados, são constatados funcionários em situação de trabalho como pessoa jurídica: em Santos (2019) tem-se o tratamento da “pejotização” dos funcionários(as) que trabalham em salões de beleza como contratados sobre o regime de MEI e do SIMPLES, o mesmo fenômeno acontece com os trabalhadores(as) no setor de TI (ATROCK, 2013), no setor de transportes (RIBEIRO, 2019), em diversas esferas da área jornalística (SILVA, 2014), funcionários(as) de *call center* do setor de telefonia e técnicos de enfermagem (PEREIRA, 2013).

Conforme Afonso (2017),

Um caso é o do empregado que tenta atenuar ou fugir de alíquotas marginais muito altas do IRPF sobre seus rendimentos e, em tal situação, ele se torna o principal interessado em prestar serviço como firma individual. Outro caso do empregador que tenta escapar de encargos como contratante, em especial de contribuir para o regime geral de previdência (AFONSO, 2017, p. 645).

Coaduna com Pereira (2013), pois

Observa-se que, desde o final dos anos 80 e início da década de 90, o setor informal tem crescido e atuado nas tangentes do centro das atividades formais capitalistas, favorecendo a não legalização do vínculo assalariado e a consequente restrição da proteção social empregatícia (PEREIRA, 2013, p. 71).

Assim, o aumento da concentração de renda para aqueles que recebem lucros e dividendos mostra que essa diferenciação entre salários e supersalários, transfigurados em rendimento do capital, se encontra em um patamar elevado e com tendência de aumento no longo prazo.

Conforme Piketty (2014), Atkinson (2015) e Milanovic (2016) na seção 3.1, o movimento de globalização e mudança tecnológica provocou uma piora nos indicadores de distribuição e concentração de renda em diversas economias. A “pejotização” das relações trabalhistas dentro da realidade brasileira é um reflexo desse movimento dos custos do trabalho,

em que pese a alta tributação sobre a folha de pagamento (figura 2), concomitante com a isenção tributária para os lucros e dividendos. No momento em que a reforma trabalhista abre caminho para a terceirização das “atividades-fim” e mudanças tecnológicas possibilitam novas relações de trabalho (caso da “uberização”), a transfiguração das rendas do trabalho em capital apresenta uma tendência de elevação visto que “na dúvida entre manter os direitos sociais duramente conquistados ao longo de toda a história e a realidade dos efeitos da crise econômica mundial, com elevado índice de desemprego, a flexibilização mostra-se como melhor meio de composição deste conflito (PEREIRA, 2013).

Na conjuntura atual, portanto, a expansão da informalidade guarda estreita relação com a reestruturação produtiva e com o ressurgimento de atividades antes circunscritas ao setor informal e que hoje são inseridas na cadeia de produção de grandes empresas. Dizendo de outro modo, parte-se da análise da informalidade expandida e, obrigatoriamente, acabamos voltando à precarização como a sua razão inicial e final, em virtude das modificações do trabalho na era da informação. Enfraquecer o trabalho, flexibilizando-o, tornou-se a principal meta alçada pelas empresas com intuito de diminuir custos de produção à custa da proteção social proporcionada pelo emprego formal. O mercado de trabalho capitalista fez desta nova face da informalidade uma faceta da flexibilização, utilizando-se do setor informal de duas maneiras distintas. Enquanto nos períodos de expansão da economia a informalidade atua como uma espécie de reserva de trabalhadores, nos momentos de retração serve para absorver a mão de obra não aproveitável. Graças a medidas de privatização, de terceirização e de pejetização, por exemplo, a ‘autonomia’ dos trabalhadores tem sido predominante e a demissão dos assalariados uma consequência lógica. Desse modo, a expansão da informalidade deve ser alardeada como consequência das mudanças no trabalho moderno (CHAPPER *apud* Pereira, 2013, p. 75).

Afonso (2017, p. 639) também sinaliza que uma análise baseada nos salários “concluirá que houve uma brutal melhora no perfil de concentração”, conforme pode ser observado no primeiro capítulo deste trabalho. Tem-se a retomada da interpretação de Bacha (1975) para o conflito distributivo entre *White Collars x Blue Collars*, em que a posição dentro do mercado de trabalho é de suma importância para a determinação dos rendimentos e a posição dentro da concentração de renda. Interpretação similar também está presente no trabalho de Piketty (2014), em que o problema da desigualdade não se encontra unicamente no conflito entre o capital e o trabalho. Mas, sim, nos salários e supersalários dentro de estruturas produtivas de caráter empresarial.

Atualmente, tem-se que os *White Collors* e os trabalhadores qualificados do setor de serviços transfiguram seus rendimentos salariais em rendimentos de capitais e os *Blue Collors*, a partir da pressão por redução de custos oriunda da globalização e da elevada carga tributária sobre a folha de pagamentos, começam a ter seus rendimentos salariais sendo transfigurados em

rendimentos de capital. Portanto, como resultado da combinação da política tributária e do movimento de globalização e segmentação do capital:

A condição de informalidade das atividades brasileiras em certos momentos foi determinada, por um lado, por políticas públicas que priorizaram a continuidade da estabilização econômica em detrimento da geração de empregos e, por outro, pelas transformações estruturais intensificadas e mais velozes manifestadas de forma diferenciada tanto em âmbito global, internacional quanto regional, e que resultam em formas também diversas de inserção do trabalho. Definem-se no âmbito do trabalho por conta própria ou em microempresas, mas também são encontradas no assalariamento ilegal (KON, 2016, p. 263).

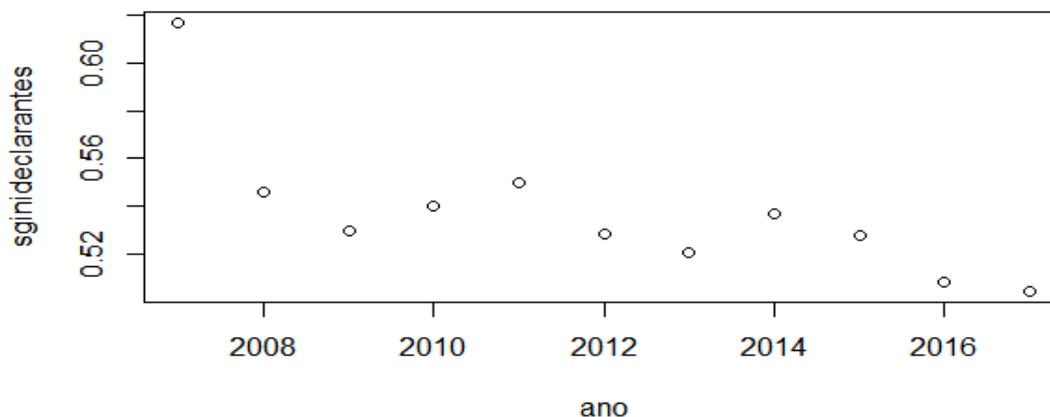
Um instrumento para evitar a transfiguração dos rendimentos do trabalho em renda de capital é a tributação dos lucros e dividendos das pessoas jurídicas, além da maior fiscalização pela justiça do trabalho. Esse argumento é válido pois os países da OCDE tributam o IRPF após o IRPJ e, ainda, com alíquotas maiores do que as observadas no Brasil.

4.4 Simulações com os dados fiscais

A seguir, realiza-se a simulação com as alíquotas progressivas da tabela de IRPF como proposto por Gobetti e Orair (2016) para os rendimentos isentos da DIRPF, visto que são majoritariamente compostos por lucros e dividendos, doação e herança e rendimentos de aplicação financeira. O cálculo foi realizado aplicando as alíquotas do IRPF sobre os rendimentos isentos dentro da renda fiscal dos dados tabulados pela Receita Federal usando como referência a tabela de 2007: (i) os rendimentos continuaram isentos até a faixa de 2 (dois) salários mínimos, (ii) alíquota de 15% para a faixa acima de 2 (dois) salários mínimos até 20 salários mínimos e (iii) e uma alíquota de 27,5% para rendimentos maiores que 20 (vinte) salários mínimos.

As estimações das curvas de Lorenz, tanto para o universo total da DIRPF quanto para aqueles que recebem lucros e dividendos apresentam uma pequena modificação no formato, tendo em vista a forma com que foi realizada a simulação da tributação. A aplicação da tributação sobre os rendimentos isentos tem o efeito de reduzir o coeficiente de Gini para todos os declarantes da DIRPF em 3,09% em média (a maior queda foi em 2013 com 3,44% de redução) e mantém a trajetória de queda apresentada para os dados com isenção.

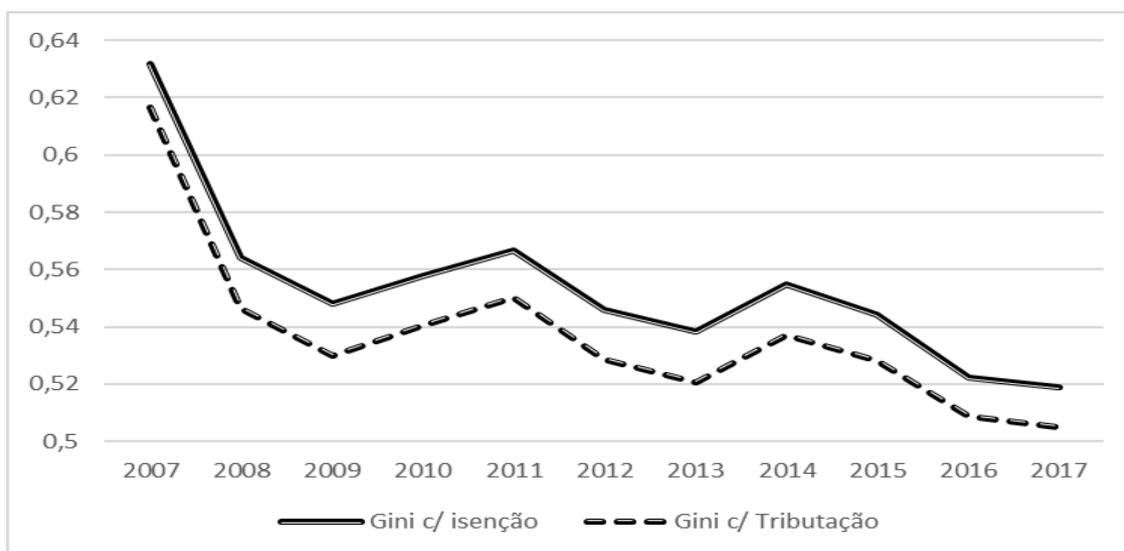
Figura 17 – Coeficientes de Gini para todos os recebedores de lucros e dividendos com simulação de tributação progressiva para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software R*

A similaridade dos gráficos dos coeficientes de Gini obtidos explica-se pela redução provocada no indicador: apesar das quedas relevantes em porcentagens, a redução é de 1p.p. Quando comparadas, verifica-se que a tributação progressiva dos rendimentos isentos é capaz de provocar uma redução do valor absoluto do indicador e manter a trajetória de queda para o período analisado.

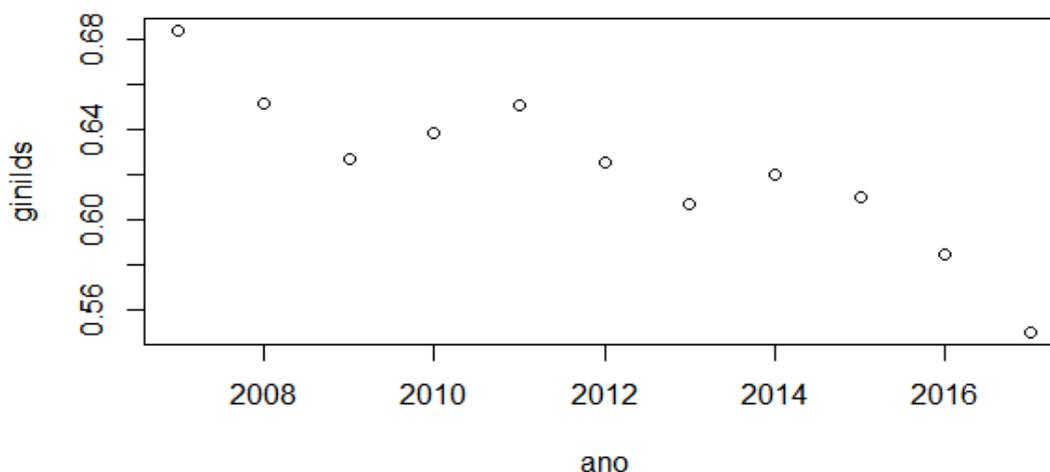
Figura 18 – Comparação dos coeficientes de Gini com isenção (Gini c/ isenção) e com tributação progressiva (Gini c/ Tributação) para todos os declarantes do IRPF para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria

Os coeficientes de Gini calculados para a simulação fiscal para o conjunto populacional dos recebedores de lucros e dividendos também apresentam uma redução quando comparados aos calculados com a isenção tributária. Novamente, a similaridade dos gráficos justifica-se pela proximidade dos valores calculados.

Figura 19 – Coeficientes de Gini para os recebedores de Lucros e Dividendos após simulação de tributação progressiva para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software* R

Com relação entre a comparação entre a situação com isenção tributária e com tributação progressiva observa-se que a introdução destas com as mesmas alíquotas da tabela atual do IRPF é capaz de diminuir a concentração de renda no topo dos recebedores de lucros e dividendos, provocando uma redução média de 1,97% do coeficiente de Gini.

Figura 20 – Comparação entre o Coeficiente de Gini para os recebedores de Lucros e Dividendos com isenção (Gini c/ isenção) e após tributação progressiva (Gini c/ tributação) para o período de 2007-2017 no Brasil



Fonte: grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria

A introdução da tributação progressiva dos rendimentos isentos intensifica uma tendência de queda para o indicador sintético da concentração de renda para os dois grupos analisados: os rendimentos isentos de todos os declarantes e os rendimentos totais dos recebedores de lucros e dividendos. A comparação das duas trajetórias mostra que a isenção tributária dentro do IRPF é um dos elementos da estabilidade da concentração de renda: os coeficientes apresentaram valores elevados para as duas situações e com tendência a se perpetuar visto as novas relações de trabalho.

A introdução da tributação progressiva forneceu aquilo que foi categorizado na seção 3.1 como mecanismo lento de transmissão de renda, em contraste com o mecanismo “negativo” de distribuição de renda decorrentes das crises do período (a crise financeira mundial de 2007-2008 e a crise fiscal na economia brasileira) que resultaram na queda do indicador ao longo do período estudado. É importante estudar, em trabalhos futuros, o impacto que o aumento da progressividade teria sobre a estabilidade da participação do 1% mais rico, visto na seção 3.1 deste trabalho.

Tabela 6 – Coeficientes de Gini com isenção e com simulação de tributação para todos os declarantes e para os recebedores de lucros e dividendos dos dados da DIRPF para o período de 2007-2017 no Brasil

ANO	TODOS OS DECLARANTES			LUCROS E DIVIDENDOS		
	Gini c/ isenção	Gini c/ Tributação	Redução	Gini c/ isenção	Gini c/ Tributação	Redução
2007	0,63	0,62	-2,50%	0,69	0,68	-1,27%
2008	0,56	0,55	-3,28%	0,66	0,65	-1,67%
2009	0,55	0,53	-3,40%	0,64	0,63	-1,90%
2010	0,56	0,54	-3,22%	0,65	0,64	-1,67%
2011	0,57	0,55	-3,05%	0,66	0,65	-1,37%
2012	0,55	0,53	-3,31%	0,64	0,63	-1,66%
2013	0,54	0,52	-3,44%	0,62	0,61	-2,01%
2014	0,55	0,54	-3,28%	0,63	0,62	-2,26%
2015	0,54	0,53	-3,09%	0,62	0,61	-2,31%
2016	0,52	0,51	-2,61%	0,60	0,58	-2,57%
2017	0,52	0,50	-2,77%	0,57	0,55	-3,00%
	MÉDIA		-3,09%	MÉDIA		-1,97%

Fonte: grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria

Adiante apresentar-se-á uma possibilidade de como o fim da isenção dos lucros e dividendos poderia ser incorporado à proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional e a relação com o referido *trade-off* entre equidade e eficiência.

4.5 Reforma Tributária: em tramitação e possibilidades

De acordo com o que foi apresentado ao longo deste capítulo, a melhora na progressividade dentro do sistema tributário tem impacto sobre o topo da concentração de renda. A melhora da progressividade está interligada com o conceito de equidade da tributação, ou seja, a carga tributária deve ser proporcional a capacidade de pagamento do indivíduo.

No segundo capítulo deste trabalho, tem-se que o debate sobre a distribuição de renda no Brasil oscilou entre a alternativa política (materializada na importância da política salarial e transferências de renda do setor público para a camada mais pobre da população) e a alternativa de longo prazo (tendo a educação como principal componente) concomitantemente em que a regressividade do sistema tributário se perpetuou mesmo com o fim do regime militar.

Após a promulgação da CF/88, foram encaminhadas para o Congresso Nacional propostas de emenda constitucional (PEC) com o intuito de reformar o sistema tributário. De acordo com Oliveira e Biasoto (2017, p. 763), no governo de Fernando Henrique Cardoso a reforma foi abandonada ao se perceber que “as mudanças subtrairiam recursos do governo”, no

Governo Lula a reforma foi centrada em “medidas essenciais para a manutenção do ajuste fiscal” e, durante do governo de Dilma Rousseff, a reforma de todo o sistema passou a “buscar solução para um problema específico de um imposto, o das alíquotas do ICMS”.

Atualmente temos duas propostas de emenda constitucional (PEC), em tramitação, a PEC 45 e a PEC 110, respectivamente, na câmara dos deputados e no senado. As duas têm como grande objetivo uma simplificação dos cálculos dos impostos indiretos, mais especificamente do ICMS estadual. Dentro do *trade-off* entre equidade e eficiência, este é o principal foco das duas reformas e é uma meta extremamente válida para o ambiente de negócios do país. É despendido dentro das empresas um tempo e esforço considerável apenas para descobrir quanto se deve pagar de imposto, visto que cada Estado tem suas próprias alíquotas e formas de recolhimento.

As duas propostas têm em comum a aglutinação de uma miríade de impostos indiretos e sua arrecadação sendo destinada ao fundo de participação dos Estados, onde seria distribuído conforme as séries históricas, garantindo sua neutralidade em termos de arrecadação. Em comum, as duas propostas juntam dentro do Imposto sobre Bens e Serviços os seguintes impostos: ICMS, COFINS, contribuição para o PIS/PASEP, ISS e o IPI. A diferença é que a PEC 110 adiciona o imposto sobre comércio exterior, remessas da CIDE e outros impostos municipais.

Analisando-se a participação na arrecadação consolidada, para o intervalo de 2013 até 2017, constata-se que: o IBS da PEC/45 oscila entre 40% e 38% da participação na arrecadação, enquanto o IBS da PEC/110 fica 3% acima em participação por contar em sua base de cálculo com um número maior de impostos. A principal constatação é que, apesar do grande mérito de simplificação dos cálculos dos impostos indiretos, o peso dessas obrigações regressivas continuará em níveis bastantes elevados.

Observa-se, a partir da análise dos coeficientes de Gini para os declarantes do IRPF, que uma tributação progressiva dos lucros e dividendos traria uma redução na concentração de renda nos segmentos mais ricos da população. O fim da isenção, com alto impacto sobre o fenômeno da “pejotização” sobre os empregos de maior remuneração, poderia ser incorporado numa proposta de reforma tributária com o duplo intuito: simplificar os impostos e aumentar a progressividade da carga tributária.

Esse aumento de progressividade ganha ainda mais relevância quando analisado concomitantemente à estável concentração de renda no topo da economia brasileira conforme os trabalhos de Souza (2016), Milá (2015) e Medeiros *et al* (2015). Além da tributação sobre

os rendimentos declarados da DIRPF, o aumento da progressividade sobre outras categorias da tributação direta traz ganhos de diminuição da concentração de renda.

A base de incidência sobre a riqueza e patrimônio é um dos caminhos possíveis para a melhora da progressividade do sistema tributário “nem tanto pelo que pode gerar de arrecadação, mas principalmente pelo seu papel de pelo menos reduzir o ritmo da velocidade de concentração de renda e da riqueza” (OLIVEIRA e BIASOTO, 2017, p. 744). A arrecadação dos principais tributos sobre riqueza e patrimônio no Brasil (ITBI, IPTU, ITCD, ITR e IPVA) fica no patamar de 4,5% como porcentagem na receita pública (atingindo o pico de 4,67% em 2016) e 1,5% quando o PIB (pico também 2016 com 1,51%).

O Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR) requer para o Brasil especial atenção, visto a importância da posse da terra para o desenvolvimento da economia brasileira e a recorrência em que o debate de uma reforma agrária aparece nos debates políticos. Segundo Farias, Silva e Leite (2018, p. 407), o ITR tem apresentado uma arrecadação de “0,02% do PIB ou 0,1% da arrecadação tributária federal, um valor extremamente reduzido na comparação internacional” em que a receita pública com essa tributação poderia aumentar visto que

Observam-se evasão e ineficiência fiscal, além de incorrências administrativas, ao tributar de forma díspar tanto o minifúndio como o latifúndio, penalizando mais o minifúndio, devido à sistemática de cálculo do imposto que não discriminava o contribuinte segundo categoria de imóveis” (FARIAS, SILVA e LEITE, 2018, p. 399).

Carvalho Jr (2018/2018b/2018c/2018d) apresenta importantes caminhos para modificações também no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), no Imposto sobre Transmissão Imobiliária (ITBI) e Imposto sobre Heranças e doações (ITCMD), possibilitando um aumento de progressividade no sistema tributário nacional. Para o primeiro caso, IPTU, tem-se que é possível “aumentar a arrecadação para 1% do PIB, promovendo melhoria em três atividades administrativas: atualização dos cadastros imobiliários municipais, redução das isenções, atualização das plantas Genéricas de Valores e redução da inadimplência” (CARVALHO, 2018, p. 423).

O segundo caso, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), apresenta uma arrecadação que representa “0,6% do PIB em 2016, sendo a sexta maior do mundo numa amostra de países do FMI” (CARVALHO, 2018c, p. 433). Porém, essa forma de obtenção de receita pública pode passar por um aumento de progressividade “mediante alíquotas progressivas por valor venal do automóvel e a incidência sobre aeronaves e

embarcações” (CARVALHO, 2018c, p. 434). No caso do Imposto sobre Transmissão Imobiliária (ITBI), apresenta uma arrecadação em torno de “0,15% do PIB, mediante alíquotas proporcionais do ITBI que variam entre 2% e 3%” (CARVALHO, 2018d, p. 453). A introdução de alíquotas progressivas, compatíveis com as observadas em países como Coreia do Sul e Canadá, teria o duplo benefício de aumentar a arrecadação e dificultar a especulação imobiliária (CARVALHO JR, 2018d).

Por último tem-se o Imposto sobre Heranças e doações (ITCMD) que vem tendo a participação reduzida nos sistemas tributários em vários países, sendo Bélgica e França as exceções. Porém, com “o maior uso da progressividade e melhorias administrativas é possível que a arrecadação nacional possa aumentar dos atuais 0,12% do PIB para cerca de 0,25% do PIB” (CARVALHO, 2018b, p. 470). Tem-se, ainda, a possibilidade de criação de um Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) como dito na carta constitucional de 1988²². A criação desse imposto propiciaria: (i) “um potencial arrecadatório de 0,25% do PIB” e (ii) e uma extra fiscalidade distributiva (NASCIMENTO *apud* PASSOS & CARVALHO JR, 2018, p.485). Apesar das tratativas no congresso nacional durante dois momentos diferentes, os mandatos de Fernando Henrique Cardoso e Luís Inácio Lula da Silva, essa tributação ainda não foi posta em vigor.

²² Inciso VII do art. 153 da CF/88.

5. Considerações Finais

O presente trabalho teve como objetivo contribuir para a discussão sobre as maneiras mais eficazes para se combater a persistente concentração de renda no Brasil. O tema tornou-se mais uma vez relevante após a publicação do “Capital no Século XXI” de Thomas Piketty e dos trabalhos que vieram na sequência ao trazerem a abordagem para a realidade brasileira.

No referencial teórico foi apresentado o tratamento moderno para o tema da desigualdade de renda, em que o foco passa a ser a concentração de renda no topo. A disparidade de renda é relacionada com a concentração de renda, seja no 0,1% ou no 1% mais rico. Para os Estados Unidos, tem-se que a redução observada nos anos 50 e o posterior aumento nos anos 80 é resultado, dentre outros, da configuração do sistema tributário americano: a maior progressividade do período de guerras reduziu a concentração no topo enquanto o aumento da regressividade tem papel preponderante para o aumento deste indicador. No caso do Brasil, a concentração no décimo superior apresenta uma tendência de estabilidade visto em Milá (2015), Souza (2016/2018) e Medeiros *et al* (2015).

A revisão bibliográfica teve dois focos: (i) exemplificar como a discussão sobre a distribuição de renda ocorreu nos círculos de pensamento econômico e (ii) apresentar a relação entre a estabilidade de concentração de renda no topo e a configuração do sistema tributário nacional. Para o primeiro aspecto observa-se que o debate sobre a disparidade na distribuição da renda nacional tendeu entre rivalizar o impacto das políticas salariais, Fishlow (1975) e Carvalho (2018), e os aspectos educacionais da população brasileira em Langoni (1972) e Giambiagi, 2016). Edmar Bacha (1975) apresenta uma dicotomia entre os tipos de trabalho, sinalizando que os rendimentos do trabalho também apresentam uma distribuição que tende à concentração. Assim, tem-se que a concentração de renda no topo não era pauta central desses debates e materializa-se numa proposta de reforma tributária sem preocupação com a equidade do sistema.

Para o segundo aspecto, observa-se que a regressividade do sistema tributário nacional contribuiu tanto para o nacional-desenvolvimentismo, ao promover um aumento da renda nas camadas mais ricas da população no esforço de industrialização, como para a estratégia de crescimento com atração de poupança externa presente no pensamento brasileiro desde Gudin em 1945 e central na estratégia de desenvolvimento nos governos dos anos 90. Assim, a reforma de 1965/66 contribuiu para um aumento da concentração de renda no topo (em especial no 1%) e a manutenção da regressividade com a Constituição de 1988 contribuiu para a estabilidade da

concentração de renda. A estratégia de atração de capital externo teve como resultado, no sistema tributário nacional, a isenção da tributação sobre lucros e dividendos durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Usando o argumento da dupla tributação, que não tem correspondência no mundo, as alíquotas foram zeradas para aumentar o grau de penetração da poupança externa no país.

Conforme Gobetti e Orair (2016), a tributação dos lucros e dividendos, que atualmente estão isentos, usando como mesmo critério a tabela progressiva do imposto de renda, tem a capacidade de aumentar a arrecadação e a progressividade no sistema tributário. Em relação à concentração no topo, a tributação dos rendimentos isentos tem a capacidade de reduzir o coeficiente de Gini em 3,09% para todos os declarantes da DIRPF e em 1,97% para os recebedores de lucros e dividendos. Um ponto importante para pesquisas futuras é analisar quanto da redução de concentração de renda na DIRPF, usada como *proxy* neste trabalho, reflete na distribuição da renda de toda a sociedade brasileira.

Portanto, o aumento da progressividade do sistema tributário a partir da tributação dos rendimento isentos, incluindo lucros e dividendos, tem três benefícios para o país: (i) aumento da disponibilidade de recursos para os entes federativos que podem ser usados em políticas de transferência de renda focalizadas nos moldes do Bolsa Família, aumentar os investimentos em educação, diminuir a tributação indireta sobre consumo ou sobre folha de pagamentos conforme Afonso (2017); (ii) redução da concentração de renda para o grupo pesquisado ao colocar a trajetória de coeficiente de Gini com perspectiva de redução ao longo do tempo; e (iii) reduz a transfiguração dos rendimentos do trabalho em capital para o caso da isenção dos lucros e dividendos. Os ganhos distributivos da tributação sobre os rendimentos isentos podem somar-se à melhora da tributação direta de analisada na seção 4.5, contribuindo ainda mais para a diminuição da concentração de renda no topo. Todas essas opções tornam-se viáveis para os formuladores de políticas públicas, mesmo em um ambiente de grave consolidação fiscal por parte do governo. Assim, é preponderante que uma reforma tributária de qualidade coloque em discussão o aumento da progressividade do sistema tributário nacional conjuntamente com preocupação de melhora de eficiência.

Referências Bibliográficas

- AFONSO, José. Transfigurações. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- ALVAREDO, F; ATKINSON, A; PIKETTY, T; SAEZ, E. The top1 percent in International and Historical Perspective. **Journal of Economic Perspectives**, 27 (3): 320, 2013.
- ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade: o que pode ser feito?** Tradução: Elisa Câmara. Editora: LeYa. São Paulo, 2015.
- ATROK, Juliana. A “**pejotização**” do profissional de TI: um estudo pela revalorização do trabalho. Universidade de Brasília. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://www.bdm.unb.br/handle/10483/4750>> . Acesso em 02/11/2020
- BACHA, Edmar. Hierarquia e remuneração gerencial. In: TOLIPAN, Ricardo e TINELLI, Arthur Carlos (coords.). **A controvérsia sobre a distribuição de Renda e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.
- BARBOSA, Ana Luiza; SIQUEIRA, Rozane. **Imposto ótimo sobre o consumo: resenha da teoria e uma aplicação ao caso brasileiro**. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4069> . Acesso em: 5/10/2019
- BARROS, Ricardo; CARVALHO, Mirela; FRANCO, Samuel. O papel das Transferências Públicas na Queda Recente da Desigualdade de Renda Brasileira. In: BARROS, *et al.* **Desigualdade de Renda no Brasil: Uma análise da queda recente**. Brasília: IPEA, 2007.
- BIANCARELLI, André. **A era Lula e sua questão econômica principal: crescimento, mercado interno e distribuição de renda**. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 58, p. 263-288, 2014. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/82400>>. Acesso: 2/09/2019.
- CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. São Paulo: Malheiros, 2004.
- CARVALHO JR, Pedro. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). In: FAGNANI, Eduardo (organizador). **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. FENAFISCO: Plataforma Política Social. Brasília, 2018.
- CARVALHO JR, Pedro. O Imposto Sobre Herança. In: FAGNANI, Eduardo (organizador). **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. FENAFISCO: Plataforma Política Social. Brasília, 2018b.
- CARVALHO JR, Pedro. O Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). In: FAGNANI, Eduardo (organizador). **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. FENAFISCO: Plataforma Política Social. Brasília, 2018c.
- CARVALHO JR, Pedro. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). In: FAGNANI, Eduardo (organizador). **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. FENAFISCO: Plataforma Política Social. Brasília, 2018d.

CARVALHO JR, Pedro; PASSOS, Luana. Imposto sobre Grandes Fortunas: o recente debate internacional e a situação no Brasil. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

CARVALHO JR, Pedro; PASSOS, Luana. O Imposto sobre Grandes Fortunas. In: FAGNANI, Eduardo (organizador). **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. FENAFISCO: Plataforma Política Social. Brasília, 2018.

CARVALHO, Laura. **Valsa Brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 1ª ed, 2018.

CASTRO, Fábio. **Imposto de renda da pessoa física: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição**. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Departamento de Economia, Mestrado em Economia do Setor Público, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/16511/1/2014_F%c3%a1bioAvilaDeCastro.pdf>. Acesso em: 16/08/2019.

CHANG, Há-Joon. **Chutando a escada: a estratégia de desenvolvimento em perspectiva histórica**. Tradução de “Kicking away the Ladder: development strategy in historical perspective. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

FARIAS, Fátima, SILVA, Raimundo; LEITE, Acácio. Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). In: FAGNANI, Eduardo (organizador). **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. FENAFISCO: Plataforma Política Social. Brasília, 2018.

FIRPO, Sergio; REIS, Mauricio. O Salário Mínimo e a Queda Recente da Desigualdade no Brasil. In: BARROS, *et al.* **Desigualdade de Renda no Brasil: Uma análise da queda recente**. Brasília: IPEA, 2007.

FISHLOW, Albert. A distribuição de renda no Brasil. In: TOLIPAN, Ricardo e TINELLI, Arthur Carlos (coords). **A controvérsia sobre a distribuição de Renda e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FONSECA, Pedro. O Processo de Substituição de Importações. In: VIGNOLI, Francisco Humberto *et al.* **Formação Econômica do Brasil**; organizadores: José Márcio Rego, Rosa Maria Marques. 2 ed. São Paula: Saraiva, 2011.

GANDRA, Rodrigo. O debate sobre a desigualdade de renda no Brasil: da controvérsia dos anos 70 ao pensamento hegemônico nos anos 90. **História econômica & história de empresas**, VIII.1, 2002.

GIAMBIAGI, Fabio. Fim de Ciclo: O Governo Dilma (2011-2015). In: GIAMBIAGI, Fabio *et al.* **Economia Brasileira Contemporânea (1945-2015)**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

GOBETTI, Sérgio. Tributação da renda do capital e progressividade: o que fazer? In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

GOBETTI, Sérgio. **Tributação do capital no Brasil e no mundo**. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Brasília. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33106>.
Acesso em: 22/10/2019.

GOBETTI, Sergio; ORAIR, Rodrigo. **Progressividade Tributária: a agenda negligenciada.** Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Brasília, 2016.

GOBETTI, Sergio; ORAIR, Rodrigo. Tributação e desigualdade de renda no Brasil: uma análise a partir da DIRPF. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade.** Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

GUARDIA, Eduardo et al. **Carga Tributária no Brasil – 2017 (Análise por Tributo e Bases de Incidência).** CETAD: Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros, 2018.

HANNI, Michael; MARTNER, Ricardo. Impacto Redistributivo das Políticas Fiscais da América Latina Revisitado. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade.** Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

HECKSHER, Marcos; SILVA, Pedro; CORSEUIL, Carlos. O peso de cada pessoa na desigualdade. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade.** Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

HOFFMAN, Rodolfo *et al.* **Distribuição de Renda: Medidas de Desigualdade, Pobreza, Concentração, Segregação e Polarização.** 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019.

HOFFMAN, Rodolfo. A renda e seu imposto: potencial redistributivo, limite de isenção, progressividade e mensuração da renda. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade.** Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

HOFFMAN, Rodolfo. **Tendências da distribuição de renda no Brasil e suas relações com o desenvolvimento econômico.** Trabalho apresentado na XXIV Reunião Anual da SBPC (sociedade brasileira para o Progresso da Ciência) realizada em São Paulo, 1972.
<<https://seculoxx.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 15/05/2020

INTROÍNI, Paulo; MORETTO, Amilton. A Tributação sobre a renda no Brasil e suas Implicações sobre os Trabalhadores. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade.** Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

IPEADATA. **Salário nominal vigente** (vários anos). Disponível em:
<<http://www.ipeadata.gov.br/exibeserie.aspx?stub=1&serid1739471028=1739471028>>.
Acesso em: 15/06/2021.

KAKWANI, NANAK; PERNIA, ERNESTO. What is Pro-poor growth? **Asian Development review**, vol 18, 2000.

KON, Anita. **A economia do trabalho: qualificação e segmentação no Brasil.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

KUZNETS, SIMON. Economic Growth and Income Inequality. **The American Economic Review**, Vol. 45, pp.1-28, 1955.

LANGONI, Carlos Geraldo. Distribuição de renda e desenvolvimento econômico do Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo v.2, nº 5, pp. 5-88, 1972.

- LETTIERI, Marcelo. Imposto de Renda das Pessoas Físicas no Brasil: A desigualdade escancarada. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- LEVISKY, Steven; ZIBLATT. **Como as democracias morrem**. Tradução: Renato Aguiar. 1ed. Rio de Janeiro. Editora Zahar, 2018.
- LUKIC, Melina Rocha. Tributação e equidade social: fundamentos constitucionais e precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF). In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro H.G; CASTRO, Fabio. O Topo da Distribuição de renda no Brasil: Primeiras Estimativas com Dados Tributários e Comparação com Pesquisas Domiciliares. Dados-**Revista de Ciências Sociais**, vol. 58, nº1, pp.7-36. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.
- MILÁ, Marc. Desigualdade de renda, crescimento e tributação da elite no Brasil: novas evidências reunindo dados de pesquisas domiciliares e fiscais. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- MILÁ, Marc. **Income Concentration in a contexto of late development: Na investigation of top incomes in Brazil using Tax Records, 1933-2013**. Paris: Paris School of Economics, 2015. (Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento).
- MILANOVIC, Branko. **A desigualdade no mundo: uma nova abordagem para a era da globalização**. Tradução de: Global inequality: a new approach for the age of Globalization. Ed: Actual. 2016.
- OLIVEIRA, Fabrício. **O sistema tributário brasileiro: evolução, distorções e os caminhos para a reforma (1891-2017)**. A Reforma Tributária Necessária: Diagnósticos e Premissas. 2018. Disponível em: <<https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2017/12/Artigo-2--Fabricio-Sistema-Tributario-Distor%C3%A7oes-2-DEZ-2017--OK-fabricio.pdf>>. Acesso em: 15/01/2020.
- OLIVEIRA, Fabrício; BIASOTO JR, Geraldo. A Reforma Tributária: Removendo Entraves para o Crescimento, a Inclusão Social e o Fortalecimento da Federação. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- PEREIRA, Leone. **Pejotização: o trabalhador como pessoa jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.
- RESENDE, André Lara. **Juros, moeda e ortodoxia: teoria monetárias e controvérsias políticas**. 1ª ed. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2017.
- RIBEIRO, Daniel. **A pejotização nas relações de emprego: um estudo de caso sobre a Freitas Distribuidora X Transfolha Transporte e Distribuição Ltda**. Universidade de Brasília. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/24892>>. Acesso em:

RUNCIMAN, David. **Como a democracia chega ao fim**. Título original: How Democracy Ends. Tradução: Sergio Flaksman. 1 ed. São Paulo, Editora: Todavia, 2018)

SANTOS, Andréa. Pejotização e fraude nas relações de emprego: análise dos efeitos trabalhistas e fiscais-tributários (o caso dos salões de beleza). **Revista LTr**, v.83, p.213-214. 2019.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB). **Carga tributária no Brasil** (vários anos). Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-no-brasil-cap>>. Acesso em: 15/08/2019

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB). **Grandes números das declarações de imposto de renda das pessoas físicas** (vários anos). Disponíveis em: <<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-cap>>. Acesso em: 25 de março de 2020.

SILVA, Cláudio Marcos. **A precarização da atividade jornalística e o avanço da pejotização**. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília. Brasília, 2014.

SILVEIRA, Fernando; FERREIRA, Jhonatan. **Equidade fiscal no Brasil: impactos distributivos da tributação e do gasto social**. Comunicado do IPEA N°92. 2011.

SILVEIRA, Fernando; PASSOS, Luana. Impactos distributivos da tributação e do gasto social – 2003 e 2008. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

SOUZA, Antônio. Imposto de renda no Brasil: distorções e renúncias na distribuição de lucros das empresas. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira. **Uma história da desigualdade: a concentração de renda entre os ricos no Brasil 1926-2013**. São Paulo: Editora Hucitec. 2018.

SOUZA, Pedro. **A desigualdade vista no topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013**. Brasília: Universidade de Brasília, 2016.

SOUZA, Pedro; MEDEIROS, Marcelo. A concentração de renda entre os ricos no Brasil, 2006/2014. In: AFONSO, José Roberto *et al.* **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

STIGLITZ, Joseph E. **O grande abismo: sociedades desiguais e o que podemos fazer sobre isso**. Rio de Janeiro: Ed. Alta Books, 2016.

TAVARES, Maria da Conceição; SERRA, José. **Além da estagnação: uma discussão sobre o estilo de desenvolvimento recente do Brasil**. In: Cinquenta anos de pensamento na CEPAL/org: Ricardo Bielschowsky. Rio de Janeiro: Record, 2000.

TIPKE, Klaus; YAMASHITA, Douglas. **Justiça Fiscal e Princípio da Capacidade Contributiva**. São Paulo: Malheiros, 2002.

VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira; GASSEN, Valcir. **Tributação nos Estados Unidos e no Brasil: estudo comparativo da matriz tributária**. São Paulo: Almedina, 2020.

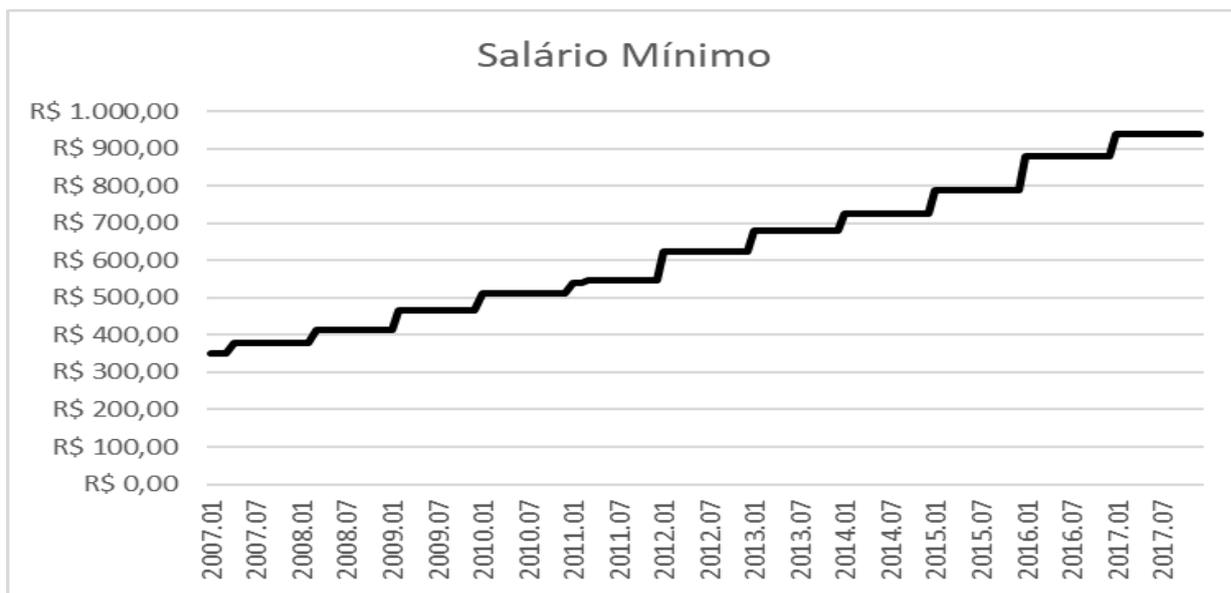
VARSAÑO *et al.* **Uma análise da carga tributária do Brasil**. Texto para a discussão N° 583. Rio de Janeiro, 1998.

VARSAÑO, Ricardo. O sistema tributário de 1967: adequado ao Brasil de 1980? *Revista de Planejamento Econômico* 11 (1): 203-228. Rio de Janeiro, 1981

VERSIANI, Flávio Rabelo. **Escravidão no Brasil: uma análise econômica**. Tradução de “Brazilian Slavery: toward an Economic Analysis, *Revista Brasileira de Economia* 48 (4): 463-478, 1994.

WILNÊS, Henrique. **O Capitalismo Selvagem: um estudo sobre a desigualdade no Brasil**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia. Campinas/SP, 1999. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/286344>>. Acesso em: 2/02/2020.

ANEXO – Série do Salário Mínimo nominal no Brasil para o período de 2007-2017



Fonte: Ipeadata